

Autuado em 13/12/2019

CAPA DE PROCESSO

**PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 2019.12.13.02**

Objeto: Contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical na Festa do “Réveillon 2019/2020”, no dia 31 de dezembro de 2019, na Praia de Barreiras, neste município.

Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 25, III.

Dotação Orçamentária: 10.02.13.392.0701.2.086.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Ordenador de Despesas: Manoel de Freitas Filho

ICAPUÍ/CE



À Prefeitura Municipal de ICAPUÍ - CE

PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

Segue abaixo proposta de preço para realização de 01 (uma) apresentação artística de renome nacional "FELIPÃO" na cidade de "ICAPUÍ - CE", no tradicional evento "REVEILLON 2019 - 2020", conforme planilha abaixo:

Item	Especificações dos Serviços	Data da Apresentação	Duração do Show	Valor do Cachê
01	Realização de 01 (um) show da atração de renome nacional "FELIPÃO"	31 de Dezembro de 2019	02:00hrs	R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais)

Razão Social: F PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA

CNPJ: 10.579.197/0001-19

Cidade da Apresentação: ICAPUI - CE

Valor da Proposta (Cachê) R\$: 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais)

Local do show: Praça Pública

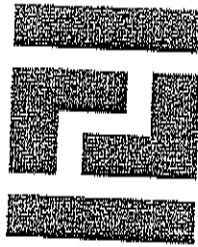
Forma de Pagamento: Parcela Única

Validade da Proposta: 90 dias

Fortaleza/Ce, 08 de Dezembro de 2019.

F PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA

CNPJ: 10.579.197/0001-19



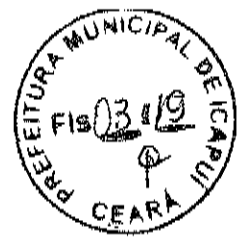
CARTA DE EXCLUSIVIDADE

FELIPE ARAGÃO GURGEL, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 970.625.613-04 e CNH nº 02063551605 DETRAN-CE, residente e domiciliado nesta Cidade de Fortaleza/Ce, declara que para os devidos fins, a Empresa F PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ n 10.579.197 0001-19 com endereço na Av. Oliveira Paiva, nº 1600, loja 11, Cidade dos Funcionários, Fortaleza-CE, CEP. 60.822-130, (Detentora exclusiva de FELIPÃO E BANDA) de reconhecimento Regional, representada neste ato por sua sócia administrativa, a Sta. GERVÂNIA DA SILVEIRA MOURA, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº 343.405.643-20 e CNH nº 02577176884 DETRAN-CE, tem a exclusividade para comercializar o show do cantor "FELIPÃO", em todo Território Nacional.

Fortaleza/CE 02 de Agosto de 2019.



F PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA
CNPJ: 10.579.197/0001-19



DECLARAÇÃO

Por este Instrumento Particular, a empresa **F. PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA –ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ sob o nº 10.579.197/0001-19**, com sede à **Av. Oliveira Paiva, 1600, loja 11, CEP: 60.822-130**, Cidade dos Funcionários, Fortaleza-CE, por intermédio do sua sócia administradora a Sra. **GERVÂNIA DA SILVEIRA MOURA**, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº 343.405.643-20 e CNH nº 02577176884 DETRAN-CE, detém os direitos de exclusividade da atração artística **FELIPÃO & BANDA**, em todo território nacional, com o percentual de 100% da empresa.

Fortaleza/CE, 08 de Dezembro de 2019.



F. PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA – ME
CNPJ sob o nº 10.579.197/0001-19



DECLARAÇÃO DE MENOR

F. PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA –ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.579.197/0001-19, com sede à Av. Oliveira Paiva, 1600, loja 11, CEP: 60.822-130, Cidade dos Funcionários, Fortaleza-CE, por intermédio do sua sócia administradora a Sra. **GERVÂNIA DA SILVEIRA MOURA**, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº 343.405.643-20 e CNH nº 02577176884 DETRAN-CE, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Fortaleza/CE, 08 de Dezembro de 2019.



F. PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA – ME
CNPJ sob o nº 10.579.197/0001-19

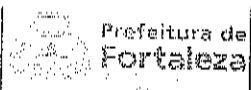


DECLARAÇÃO

A empresa **F. PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.579.197/0001-19, com sede à Av. Oliveira Paiva, 1600, loja 11, CEP: 60.822-130, Cidade dos Funcionários, Fortaleza-CE, por intermédio de sua sócia administradora a Sra. **GERVÂNIA DA SILVEIRA MOURA**, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº 343.405.643-20 e CNH nº 02577176884 DETRAN-CE, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos de nossa habilitação, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do Art. 32, § 2º da Lei nº 8666/93.

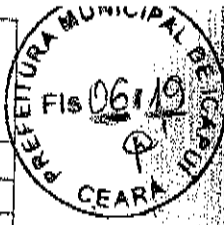
Fortaleza, CE 08 de Dezembro de 2019.

F. PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA – ME
CNPJ sob o nº 10.579.197/0001-19



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e**

Número da NFS-e
30



Data e Hora da Emissão	25/01/2018 16:12:16	Competência	01/2018	Código de Verificação	408917865
Número do RPS		No. NFS-e substituída	28	Local da Prestação	ARACATI - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	F PRODUcoes MUSICAIS LTDA ME				
Nome Fantasia	F PRODUcoes				
CPF/CNPJ	10.579.197/0001-19	Insc Municipal	240.081-2	Município	FORTALEZA-CE
Endereço e CEP	AV OLIVEIRA PAIVA,1600 - CIDADE DOS FUNCIONARIOS CEP: 60.822-130				
Complemento	SALA 11	Telefone	(85)3231-4516	E-mail	carlitopires@globo.com

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	MUNICÍPIO DE ARACATI				
CPF/CNPJ	07.684.756/0001-45	Inscrição Municipal		Município	ARACATI - CE
Endereço e CEP	R. SANTOS DUMONT, 1146 - CENTRO CEP: 62.800-000				
Complemento		Telefone	(88)3421-2789	E-mail	opt.aracati@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REF. A CONTRATAÇÃO DA BANDA "FELIPÃO" VISANDO A APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL, DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2018, NO CARNAVAL DE ARACATI/CE

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

12.07 - 932085910 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.

DETALHAMENTO ESPECIFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COPINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

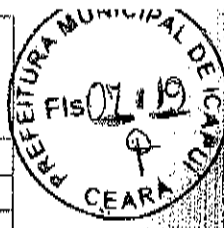
Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços R\$	65.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	65.000,00
(-) Desconto Incondicionado		2-Tributação fora do Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	6-Microempresário e Empresa de	Base de Cálculo	65.000,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	2,01
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	65.000,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	0,00
		2 - Não		

Avisos

- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não goza direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- Serviço sujeito ao ANEXO 3.

 Prefeitura de Fortaleza		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e			Número da NFS-e 67	
Data e Hora da Emissão	02/01/2019 15:18:53	Competência	01/2019	Código de Verificação	901894165	
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	IMACULADA - PB	



DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS						
Razão Social/Nome		F PRODUCOES MUSICAIS LTDA				
Nome Fantasia		F PRODUCOES				
CPF/CNPJ	10.579.197/0001-19	Insc Municipal	240.081-2	Município	FORTALEZA - CE	
Endereço e CEP		AV OLIVEIRA PAIVA, 1800 - CIDADE DOS FUNCIONARIOS CEP:60.822-130				
Complemento	SALA 11	Telefone	(85)3231-4516	E-mail	carlitopires@globo.com	

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS						
Razão Social/Nome		MUNICIPIO DE IMACULADA				
CPF/CNPJ	05.893.969/0001-80	Inscrição Municipal		Município	IMACULADA - PB	
Endereço e CEP		R ANTONIO CAETANO, SN - CENTRO CEP: 58.745-000				
Complemento		Telefone	(83)9962-69669	E-mail	besserrathiago@hotmail.com	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS						
APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE RENOME REGIONAL "FELIÃO" NO TRADICIONAL EVENTO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE IMACULADA-PB 64 ANOS. NO DIA 04/01/2019						

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE						
12.07 / 932500010 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.						

DETALHAMENTO ESPECIFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL						
Código da Obra		Código ART				

TRIBUTOS FEDERAIS									
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Cálculo do ISSQN devido no Município					
Valor dos Serviços R\$	65.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	65.000,00					
(-) Desconto Incondicionado		2-Tributação Fora do Município	(-) Deduções Permitidas em Lei						
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado						
(-) Retenções Federais	0,00	6-Microempresário e Empresa de	Base de Cálculo	65.000,00					
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	4,31					
(-) I.S. Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não					
(=) Valor Líquido R\$	65.000,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	0,00					
		2 - Não							

AVISOS	1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://nfs.fortaleza.ce.gov.br
	2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site http://nfs.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação.
	3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
	4- Serviço sujeito ao ANEXO 3.

Prefeitura de Fortaleza		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e			Número da NFS-e 66	
Data e Hora da Emissão	29/12/2018 10:43:17	Competência	12/2018	Código de Verificação	569195782	
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	CAXIAS - MA	
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS						
Razão Social/Nome		F PRODUCOES MUSICAIS LTDA				
Nome Fantasia		F PRODUCOES				
CPF/CNPJ	10.579.197/0001-19	Insc Municipal	240.081-2	Município	FORTALEZA - CE	
Endereço e CEP		AV OLIVEIRA PAIVA,1600 - CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS CEP:60.822-130				
Complemento		SALA 11	Telefone	(85)3231-4516	E-mail carlitopires@globo.com	
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS						
Razão Social/Nome		MUNICIPIO DE CAXIAS				
CPF/CNPJ	06.032.820/0001-58	Inscrição Municipal		Município	CAXIAS - MA	
Endereço e CEP		PC DO PANTEON, 600 - CENTRO CEP: 65.606-050				
Complemento			Telefone	(98)3521-3025	E-mail ascom@caxias.ma.gov.br	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS						
REF. A REALIZAÇÃO DE 01(UM) SHOW DA ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL "FELIPÃO", PARA O REVEILLON 2018 EM CAXIAS-MA.						
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE						
12.07 / 9.990-9910 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.						
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL						
Código da Obra		Código ART				
TRIBUTOS FEDERAIS						
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)
						CSLL(R\$)
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Cálculo do ISSQN devido no Município		
Valor dos Serviços R\$	65.000,00	Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$	65.000,00	
(-) Desconto Incondicionado		2-Tributação Fora do Município		(-) Deduções Permitidas em Lei		
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado		
(-) Retenções Federais	0,00	6-Microempresário e Empresa de		Base de Cálculo	65.000,00	
Outras Retenções		Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %	4,20	
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim		ISS a reter	() Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido R\$	65.000,00	Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$	0,00	
		2 - Não				
AVISOS 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://nfs.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://nfs.fortaleza.ce.gov.br/ com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3.						





FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ
UNIVERSIDADE DE FORTALEZA
EDUCANDO E APRENDENDO

0 RECIBO DO PAGADOR

BENEFICIÁRIO
FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ-UNIFOR

CGC
07.373.434/0001-86

CONTROLE



PAGADOR
MÁRCOS ROBERTO CUNHA FILHO

INSTRUÇÕES:

Após o vencimento pagar somente no Bradesco, acrescido de R\$ 41,25 de multa e R\$ 2,06 de juros por dia de atraso. NÃO RECEBER APÓS 29/02/2020.

Matrícula 1612568/7 Parcela 03 - Setembro/2019 ADMM

VENCIMENTO

10/09/2019

AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO

1234-3 / 0043000-5

USO DO BANCO

254

NÚMERO DO DOCUMENTO

00006582601-9

CARTEIRA/NOSSO NÚMERO

16 / 00006582601-1

ESPÉCIE DO DOCUMENTO

RC

MOEDA

R\$

QUANTIDADE

VALOR DO DOCUMENTO

2062,50

(-) DESCONTO

(-) OUTRAS DEDUÇÕES

(+) MORA/MULTA

(+) OUTROS ACRESCIMOS

(=) VALOR COBRADO

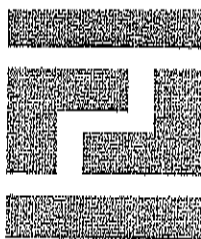
Autenticação Mecânica

Banco		237-2		23791.23413 60000.658264 01004.300008 8 80080000206250	
LOCAL DE PAGAMENTO					
PAGAR PREFERENCIALMENTE EM QUALQUER AGENCIA BRADESCO					
BENEFICIÁRIO/CNPJ: FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ-UNIFOR / 07.373.434/0001-86					
AV. WASHINGTON SOARES, 1321 - EDSON QUEIROZ 60811-341 FORTALEZA - CE					
DATA DOCUMENTO	NÚMERO DO DOCUMENTO	ESPÉCIE DO DOCUMENTO	ACEITE	DATA PROCESSAMENTO	VENCIMENTO
30/09/2019	00006582601-9	RC	N	30/08/2019	10/09/2019
USO DO BANCO	CARTEIRA	ESPÉCIE	QUANTIDADE	VALOR	CARTEIRA/NOSSO NÚMERO
254	16	R\$			16 / 00006582601-1
INSTRUÇÕES:					(=) VALOR DO DOCUMENTO
Após o vencimento pagar somente no Bradesco, acrescido de R\$ 41,25 de multa e R\$ 2,06 de juros por dia de atraso. NÃO RECEBER APÓS 29/02/2020.					2062,50
Matrícula 1612568/7 Parcela 03 - Setembro/2019 ADMM					(-) DESCONTO
					(-) OUTRAS DEDUÇÕES
					(+) MORA/MULTA
					(+) OUTROS ACRESCIMOS
					(=) VALOR COBRADO
PAGADOR/CNPJ/CNPJ: MÁRCOS ROBERTO CUNHA FILHO / 065.270.933-60					
AV EUSEBIO DE QUEIROZ, 3490 CASA 14 - COITE 61760000 EUSEBIO - CE					
SACADOR/AVALISTA					
01 - ADMINISTRAÇÃO					
CÓDIGO DE BAIXA TP					

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO





FELIPÃO ESTÁ DE VOLTA!

Ele foi ícone do forró nos anos 2000. Ficou conhecido pelo seu rebolado, seu chapéu inseparável e sua batida particular, até então inovadora no mercado forrozeiro. No auge do sucesso, decidiu abandonar tudo para ficar mais tempo com a família. Logo depois, se congregou à igreja evangélica. Como cantor, era natural entre um testemunho e outro, o público pedir música. A partir daí, engatou com êxito no cenário gospel.

Atualmente com 33 anos, Felipão volta à cena forrozeira. Após oito anos se dedicando à carreira gospel, anunciou no final de janeiro deste ano, seu retorno ao forró. "Estou retomando minha carreira procurando entender o que ele (Deus) espera de mim nesta nova fase e qual o meu papel na música nacional. Estou muito consciente que não terei a aprovação de todos, mas não tenho dúvidas que terei o amor e as orações daqueles que me amam de verdade", afirma o cantor.

Felipão afirma ainda que não deixará a igreja e nem sua fé. "Não, não estou abandonando nenhuma das duas. Sou um homem temente a Deus e cujos princípios de vida são moldados por ele. Ele é o alicerce da minha vida, da minha família e a base do meu lar. Continuo orando como sempre e buscando a vontade dele como sendo feita desde que recebi Jesus Cristo em meu coração, como meu salvador".

Felipe Aragão Gurjel, o Felipão, nasceu em Campina Grande, na Paraíba, em 1983. Ainda criança, mudou-se com a família para Fortaleza/CE. Aos 16 anos, iniciou a carreira na música profissional. Participou de vários grupos musicais até fundar com os irmãos, a banda Forró Moral, que conquistou o norte e nordeste do país. De volta ao mercado do forró, Felipão adota o próprio nome como marca.

Felipão lança CD e impressiona com números alcançados em menos de uma semana

Ele é mesmo um fenômeno! Felipão lançou seu primeiro CD promocional e os números alcançados impressionam. O cantor, que nem mesmo fez o show de lançamento depois de anunciar seu retorno ao forró, já mostra ótimos resultados obtidos no novo álbum.

Em menos de uma semana, o CD, intitulado #OlhaEuDeVolta, já é o mais baixado e escutado deste mês no site Sua Música. Mas não é só isso! O disco é o 18º mais baixado do ano, sendo o 7º com a melhor taxa de convergência. Ou seja, a cada 1,05 pessoas que escutam o CD, uma faz download.

Na lista de mais baixados do mês, Felipão ultrapassou artistas como Solange Almeida e Márcia Felipe. Lembrando que tudo isso em apenas seis dias de lançamento!

Felipão lota shopping de Fortaleza no feriado de São José

No dia de São José, o cantor Felipão faz chover gente em shopping de Fortaleza. Mesmo com todas as lojas fechadas por conta do feriado, aproximadamente 11 mil pessoas lotaram a praça de alimentação do North Shopping Fortaleza para curtir um pocket show e sessão de fotos com o forrozeiro.

A programação teve início às 16 horas com Maynon e banda. Por volta das 18 horas, o cantor recebeu o público para fotos. Às 19 horas, Felipão subiu ao palco e mostrou seu rebolado cantando 11 músicas, que mesclavam faixas do novo CD e sucessos da época do Forró Moral, entre elas 'Strip Tease' e 'Tá gostoso, tá legal', levando o público ao delírio.

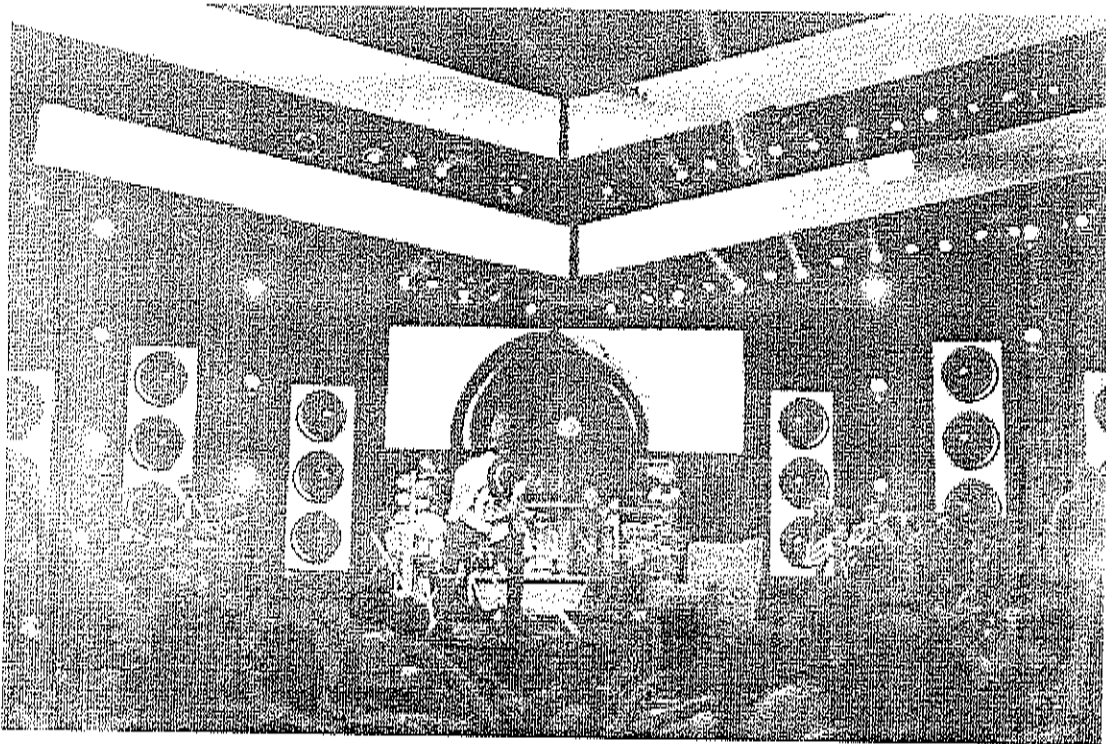
Ingressos para show de lançamento do Felipão esgota 1º lote nas primeiras horas de venda

Depois de anunciar sua volta ao forró, Felipão confirmou que Fortaleza será palco do seu show de lançamento. A festa está marcada para o dia 1º de abril, no Terminal Marítimo de Passageiros e o público se mostrou ansioso para curtir o retorno do forrozeiro. Reflexo disso, foi o sucesso no início da venda de ingressos, que esgotou o primeiro lote em algumas horas de venda. Já no lançamento, Felipão grava DVD e promete fazer todo mundo dançar ao som de novos e antigos sucessos como 'Strip Tease' e 'Gata Moral'.

www.felipaoficial.com.br



FELIPÃO



PORTIFÓLIO

O cantor Felipão, que recentemente anunciou sua volta ao Forró, fez bastante sucesso no meio principalmente entre os anos 2007 e 2010, quando lançou alguns dos principais sucessos de sua carreira.

Apesar de já ter passado por algumas bandas, como a Forró Zabumbada, onde lançou a música "Palhaço", foi ao fundar a Forró Moral, com familiares, que ele conseguiu notoriedade pelo Nordeste e colecionou cada vez mais admiradores.

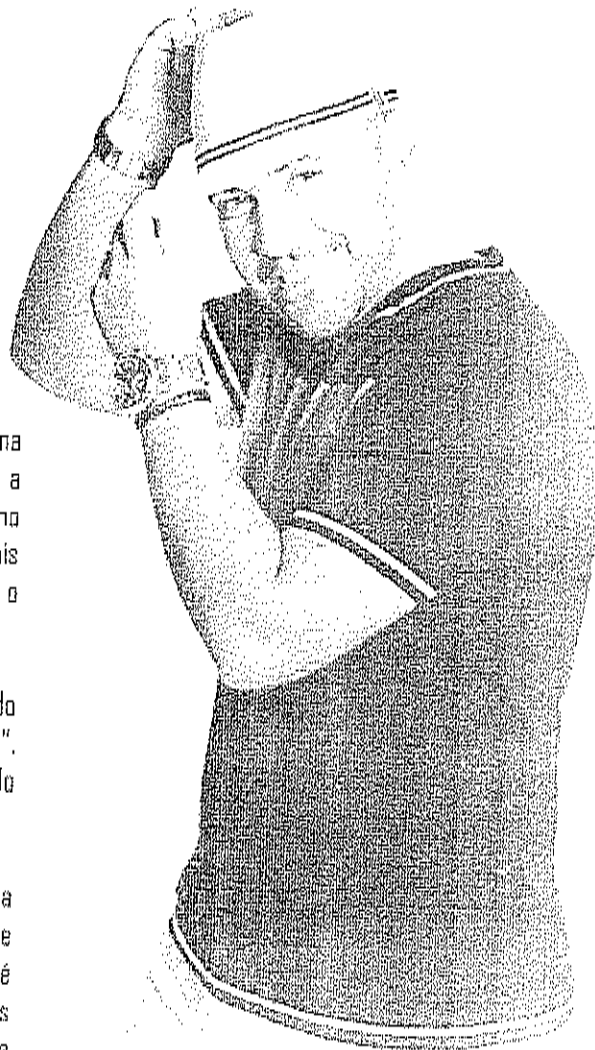
"Vagabunndooooo, bota pra descer ladrão"

...im Felipão iniciava, há 11 anos, a música "Strip Tease", um de seus maiores sucessos à frente da banda Forró Moral.

Felipe Aragão Gurgel, o Felipão, nasceu em Campina Grande, na Paraíba, em 1983. Aos 16 anos, ele iniciou a carreira na música após vir morar em Fortaleza, no Ceará. O paraibano participou de vários grupos musicais até fundar a banda Forró Moral. Anos depois deixou o grupo e se tornou evangélico.

Em 2010, lançou seu primeiro trabalho solo intitulado "O Novo Tempo". Depois gravou o disco "É Desse Jeito". Atualmente com 32 anos, Felipão está de volta ao mundo forrozeiro.

Quando começa a tocar e ele sobe ao palco, a galera embaixo vai à loucura. Sinônimo de casa cheia onde se apresenta, Felipão tem um atrativo a mais. O cantor é destaque por sua simpatia, sua dança com as mãos atrás da cabeça e, claro, pelo seu reboleado – que enlouquece a mulherada.



CLIPPING E REDES SOCIAIS GRAVAÇÃO DVD

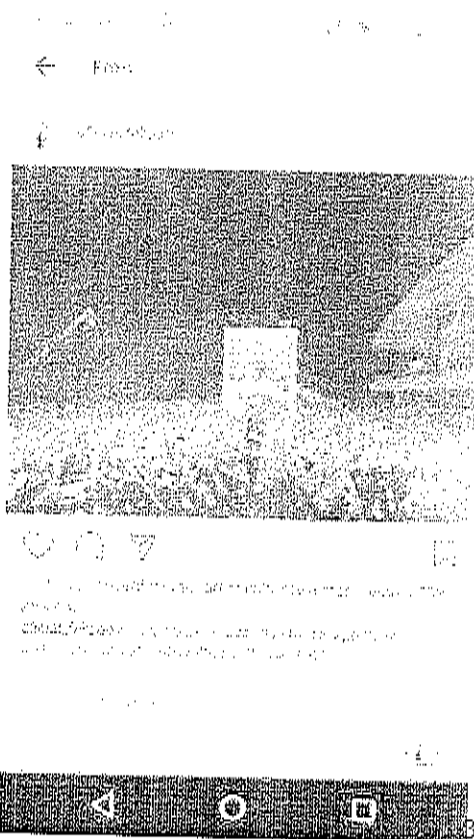
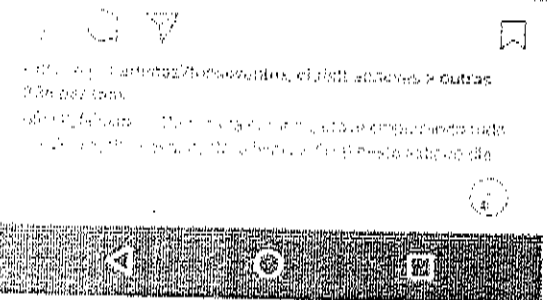
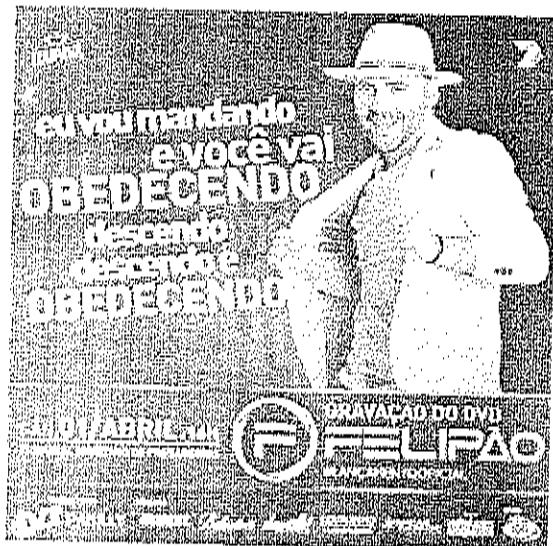


SAB. 01/ABRIL 2018
FESTIVAL MARCHA MONTA PASSADINHA

GRAVAÇÃO DO DVD
FELPAO
#LANGUMENTO17MIL

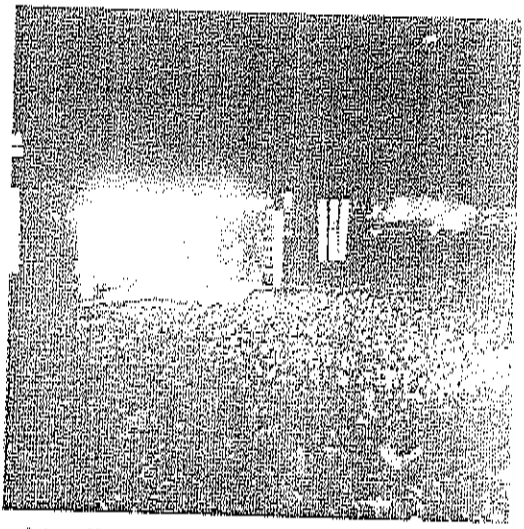
LUIS MARCELO & GABRIEL - MATHEUS FERNANDES
E MAIS: THE VIBE - DJ PEDRO GARCIA / DJ LUCAS GUTERRES

DA FAMILY - ASSOCIAD. Bateria, Dança, Samba, Forró, Rap, Funk, Reggaeton, 100%

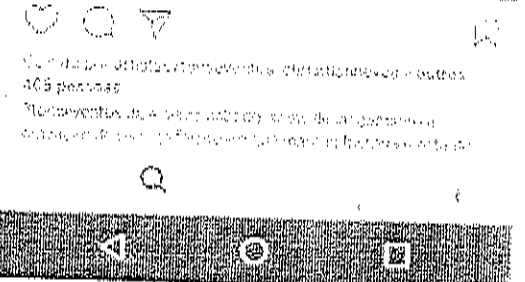
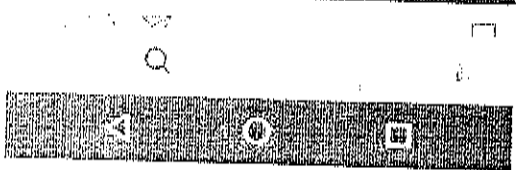
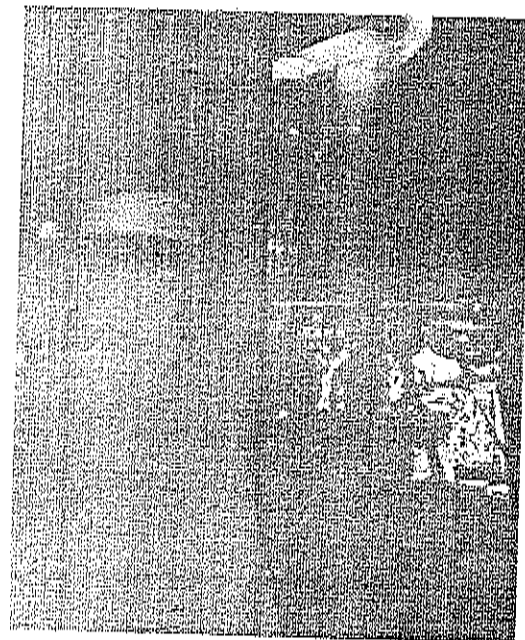




... e outros 1.000
...
...
...



... e outros 1.128
...
...
...



CLIPPING

MATÉRIAS NA IMPRENSA

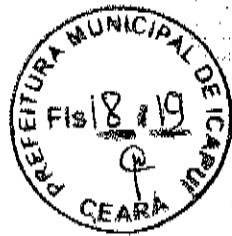
Diário Diário - Notícias - Registros - Notícias - Edições - Notícias - Notícias

Felipão grava novo CD em Fortaleza com baterista de Wesley Safadão



por Lucas Ribeiro





arte

Novo CD. O cantor Felipe Araújo lançou seu novo CD, "Felipe Araújo", em 2016. O álbum conta com 12 faixas, incluindo o hit "Felipe Araújo".

SHOW

O retorno de Felipão ao forró

Por Fabiano Freitas

Depois de um período afastado, o cantor Felipão retorna ao forró com o novo CD "Felipão". O álbum traz 12 faixas, incluindo o hit "Felipão".

O cantor Felipão retorna ao forró com o novo CD "Felipão". O álbum traz 12 faixas, incluindo o hit "Felipão".

O cantor Felipão retorna ao forró com o novo CD "Felipão". O álbum traz 12 faixas, incluindo o hit "Felipão".

O cantor Felipão retorna ao forró com o novo CD "Felipão". O álbum traz 12 faixas, incluindo o hit "Felipão".

Faculdade gospel

Serviço

show de lançamento e gravação do DVD "Felipão" em Fortaleza, Ceará, em 10 de fevereiro de 2017.



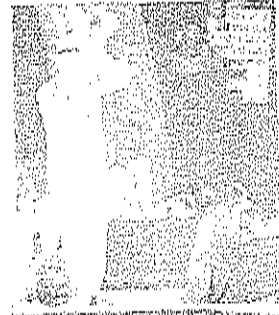
FILIPÃO
 responsável por manter a
 qualidade dos produtos
 cozinhados no restaurante
 da Prefeitura Municipal de
 Igaruá.

mas com essência

O compromisso com a qualidade é o que define a essência de um produto. É por isso que a Prefeitura Municipal de Igaruá investe em equipamentos modernos e em profissionais capacitados para garantir que cada prato servido seja seguro e saboroso.

A cozinha municipal é equipada com uma máquina de lavar louça industrial, que garante a higienização adequada de todos os utensílios utilizados no preparo dos alimentos. Além disso, o responsável por manter a qualidade dos produtos, o Sr. Filipão, realiza inspeções constantes para assegurar que todos os procedimentos de segurança alimentar sejam rigorosamente seguidos.

O resultado é uma oferta de refeições que respeitam o bem-estar da comunidade e mantêm a tradição e o sabor locais.



A Prefeitura Municipal de Igaruá mantém um compromisso constante com a melhoria dos serviços oferecidos à população. A atenção aos detalhes e o investimento em tecnologia são fundamentais para garantir a excelência em cada etapa do processo.

AI, FORROZÃO!



As vendas de roupas de Filípão começam a ser vendidas; cada um mil reais



As vendas de roupas de Filípão começam a ser vendidas; cada um mil reais

As vendas de roupas de Filípão começam a ser vendidas; cada um mil reais

As vendas de roupas de Filípão começam a ser vendidas; cada um mil reais

As vendas de roupas de Filípão começam a ser vendidas; cada um mil reais

As vendas de roupas de Filípão começam a ser vendidas; cada um mil reais

As vendas de roupas de Filípão começam a ser vendidas; cada um mil reais

Piauí notícias

Capui celebra 425 aniversário de 1617

Evento comemora o aniversário de 425 Anos da fundação do município de Capui, com o show Estrelas e Vento - Partidos de Minas de Maluca

Capui recebe o show Estrelas e Vento - Partidos de Minas de Maluca

Capui recebe o show Estrelas e Vento - Partidos de Minas de Maluca

Capui recebe o show Estrelas e Vento - Partidos de Minas de Maluca

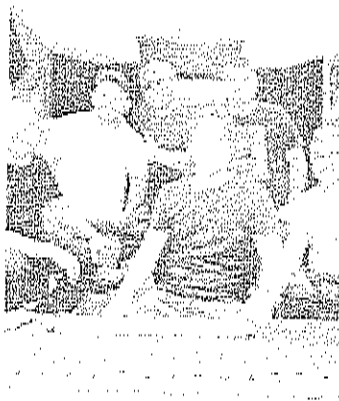




Notícia

Felipão inicia novo trabalho

Com o retorno ao forró, o cantor Felipão iniciou as gravações do seu novo CD. O álbum promete unir composições do próprio forrozeiro com hits tocados em todo Brasil. O lançamento do novo repertório do trabalho está previsto para ser lançado depois do Carnaval.



W/FOLE

HOME FORRÓ SERTANEJO VIDEOS ACENDA GENTE SOBRE PARCERIAS

Grande chance de ingresso para show que marcará volta de Felipão ao forró

- MARCELA MARQUES
- ALDO CARVALHO
- ALDO CARVALHO
- ALDO CARVALHO



O POVO Online

notícias

... ..



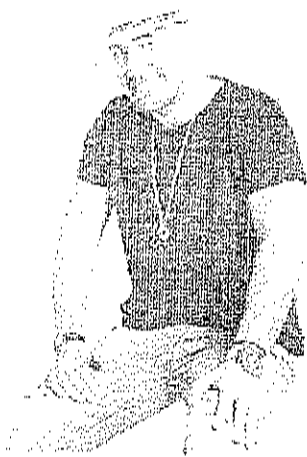
Nã 14 anos, Evanescence lançava Fallen, seu primeiro album de estudio

... ..

Rodrigo Hilbert se veste de drag queen e surpreende publico do programa Amor e Sexo



Evento de Ingressos para Show de Lançamento do álbum "Espaço
Carnação" desta segunda-feira (1)



A foto será lançada
para o dia 17 de abril
no Terminal Marítimo de Passageiros.

O Rio de Janeiro Felipe tem motivos de sobra para comemorar. Depois de anunciar sua volta ao Brasil, Felipe confirmou que Fortalez será parte de seu show de lançamento previsto para o dia 17 de abril no Terminal Marítimo de Passageiros. Já na próxima sexta, Felipe lança DVD e promete fazer três shows durante os dias de turnê e sempre acompanhados pelo Tenor e Dora Lira!

Entre sua volta ao mundo brasileiro, realizada no mês de janeiro, o cantor seduziu os fãs. Entre os motivos para trazer para o Brasil, além de estar em casa, Felipe também aproveitou para fazer um show e ganhar mais experiência de palco. Felipe também aproveitou para fazer um show e ganhar mais experiência de palco. Felipe também aproveitou para fazer um show e ganhar mais experiência de palco.

Felipe ainda não quer abandonar o Brasil e não vai. Não quer estar abandonando o Brasil. Não quer estar abandonando o Brasil. Não quer estar abandonando o Brasil. Não quer estar abandonando o Brasil. Não quer estar abandonando o Brasil.

Felipe Araújo Dergal e Felipe, ambos em Curitiba Grande, no Paraná, em 1983. O cantor, que vive em Fortaleza há quatro anos, participou de vários grupos musicais até fundar a banda Fiel e Forte!

1. Felipe Araújo Dergal, cantor e violão de estilo brasileiro, com composições de tipo "Alegria Brasileira", em Curitiba, Paraná. Felipe Araújo Dergal, cantor e violão de estilo brasileiro, com composições de tipo "Alegria Brasileira", em Curitiba, Paraná.

- 1. Felipe Araújo Dergal, cantor e violão de estilo brasileiro, com composições de tipo "Alegria Brasileira", em Curitiba, Paraná.
- 2. Felipe Araújo Dergal, cantor e violão de estilo brasileiro, com composições de tipo "Alegria Brasileira", em Curitiba, Paraná.
- 3. Felipe Araújo Dergal, cantor e violão de estilo brasileiro, com composições de tipo "Alegria Brasileira", em Curitiba, Paraná.
- 4. Felipe Araújo Dergal, cantor e violão de estilo brasileiro, com composições de tipo "Alegria Brasileira", em Curitiba, Paraná.
- 5. Felipe Araújo Dergal, cantor e violão de estilo brasileiro, com composições de tipo "Alegria Brasileira", em Curitiba, Paraná.
- 6. Felipe Araújo Dergal, cantor e violão de estilo brasileiro, com composições de tipo "Alegria Brasileira", em Curitiba, Paraná.
- 7. Felipe Araújo Dergal, cantor e violão de estilo brasileiro, com composições de tipo "Alegria Brasileira", em Curitiba, Paraná.
- 8. Felipe Araújo Dergal, cantor e violão de estilo brasileiro, com composições de tipo "Alegria Brasileira", em Curitiba, Paraná.
- 9. Felipe Araújo Dergal, cantor e violão de estilo brasileiro, com composições de tipo "Alegria Brasileira", em Curitiba, Paraná.
- 10. Felipe Araújo Dergal, cantor e violão de estilo brasileiro, com composições de tipo "Alegria Brasileira", em Curitiba, Paraná.

Puxa o Fole: Maduro, mas com essência



TEXAS RICE

Como fazer o arroz texano e a carne seca



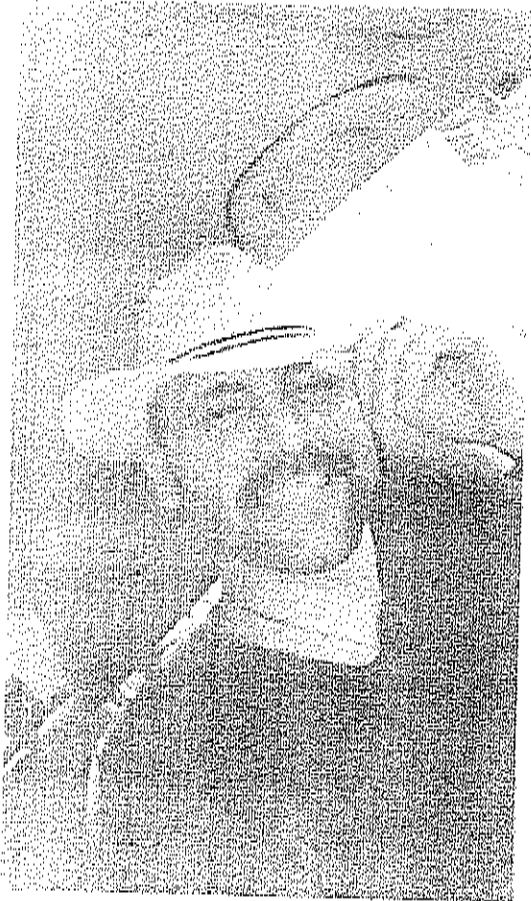
Um prato típico do Texas, o arroz texano, é preparado com carne seca e feijão. Foto: Divulgação/Instagram



Um prato típico do Texas, o arroz texano, é preparado com carne seca e feijão. Foto: Divulgação/Instagram

Este prato delicioso nos anos 1950, foi desenvolvido para os soldados da Segunda Guerra Mundial. Era feito com carne seca, feijão e arroz cozido. O arroz texano é um prato típico do Texas, preparado com carne seca e feijão. O arroz texano é um prato típico do Texas, preparado com carne seca e feijão.

O arroz texano é um prato típico do Texas, preparado com carne seca e feijão. O arroz texano é um prato típico do Texas, preparado com carne seca e feijão. O arroz texano é um prato típico do Texas, preparado com carne seca e feijão. O arroz texano é um prato típico do Texas, preparado com carne seca e feijão. O arroz texano é um prato típico do Texas, preparado com carne seca e feijão.



diarodonordeste

Segunda

10.058 visualizações

diarodonordeste O cantor Raulito Jr.
trouxe o primeiro CD de música para a
cidade no dia 14 de março de 1970. O
CD se chama "Música e Arte" e foi
registrado no estúdio de Graciano
Mota em Fortaleza. Hoje
está em uma caixa de

diarodonordeste Não dá para
antes e nem depois. Não dá para
nada. Não dá para

diarodonordeste Não dá para
nada. Não dá para

diarodonordeste Não dá para
nada. Não dá para. Não dá para
nada. Não dá para. Não dá para
Bando de Hipocritas.

diarodonordeste Não dá para
nada. Não dá para. Não dá para
nada. Não dá para. Não dá para
nada. Não dá para. Não dá para

DE VOLTA, FELIPÃO ENTRA EM ESTÚDIO E PREPARA NOVO CD

28/04/2019



O cantor Felipão entrou em estúdio na tarde desta quarta-feira (27) para dar início ao novo trabalho da banda.

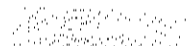
Na quinta-feira, o cantor Felipão dará continuidade ao trabalho em estúdio. O lançamento do novo trabalho está previsto para depois do carnaval.

Este novo trabalho está em fase de planejamento, preparação e ajustes. Mas logo, logo todos poderão conferir o resultado.



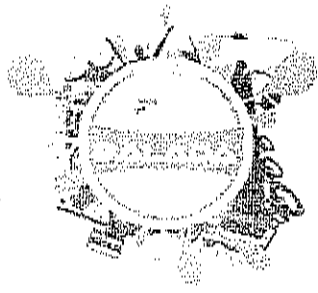
[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

Felipão inicia venda de ingressos para seu show de volta ao Forró!



Na cidade para a volta do **Felipão ao Forró** a grande festa que esperam o lançamento de sua 1ª edição em Fortaleza neste carnaval (2019), as TPN também não querem perder a oportunidade de voltar em Fortaleza CE, lugar escolhido para receber a grande show e de grande repercussão de um Forró.

É importante lembrar que a venda de ingressos para o show de volta do PS (PS) em 2019, será na Câmara Municipal de Fortaleza, que dará a oportunidade de alguns setores de trabalho, sendo este que é que deve o projeto mais para fora esse ano que o show em Fortaleza CE, para a realização de um show de volta em Fortaleza CE. E a venda de ingressos será em todas as cidades.



TECH DIFER

Nº

Assunto: ...

...

...



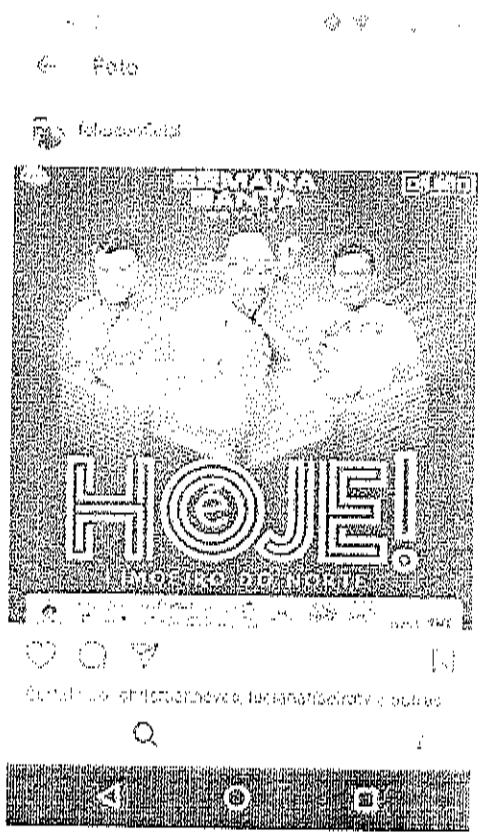
A festa será marcada para o dia 17 de abril, no Terminal Marítimo de Passagem.

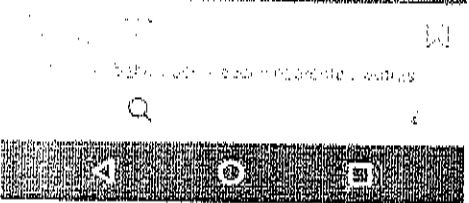
Ora faz 10 anos, Felipe, tem motivos de outra parte comemorar. Decidi de antemão que, não só por, Felipe confiante que Fortaleza será palco de seu show de lançamento, marcado para o dia 17 de abril, no Terminal Marítimo de Passagem. Já no primeiro festo, Felipe

para o ... e promete fazer todo mundo dançar ao som de ritmos e músicas sucessadas como Strip Dance e Dancehall.

Esteve subindo ao mundo forrozeiro, anunciado no final de janeiro, o cantor cearense em novo. Estei relembrando minha infância procurando entender o que ele [Deus], escuto de mim neste novo fase e tudo o que poderia mudar nacional. Estou muito consciente que nos teréis aprovação de todos, mas não tenho dúvidas que teréis amor e as orações daqueles que me amam de verdade, o que um facto de comunicação.

REDES SOCIAIS





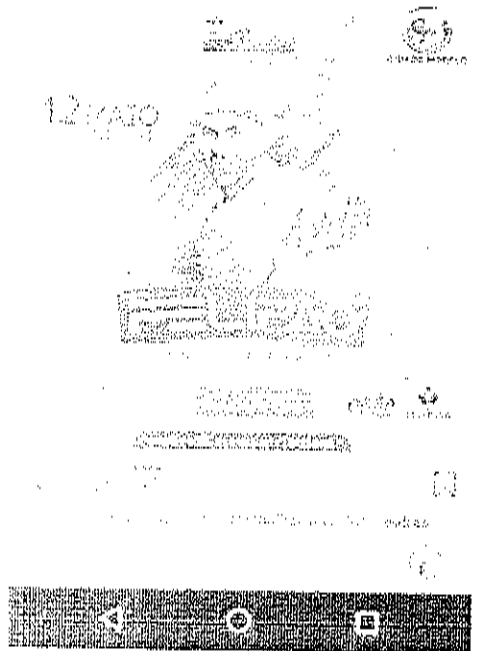
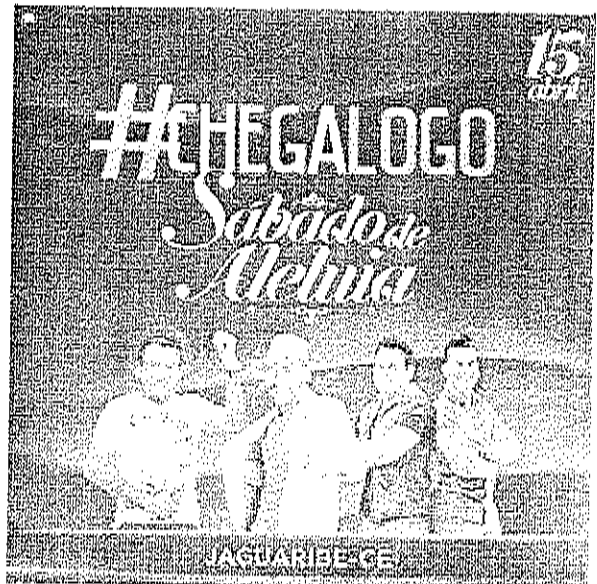


Foto
oficial, felipao



Curtidas por eugenoparente, christijaneves e outras 286





← Foto



1

Participe e compartilhe suas fotos e vídeos e outras

← Foto

oficial, Felipe

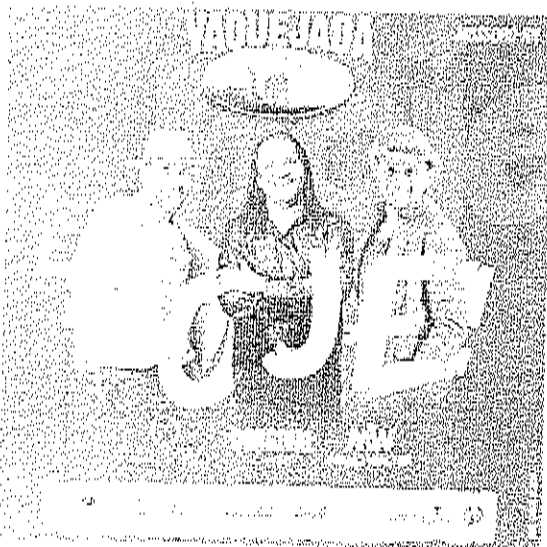


Participe e compartilhe suas fotos e vídeos e outras



← Foto

oflow: 819



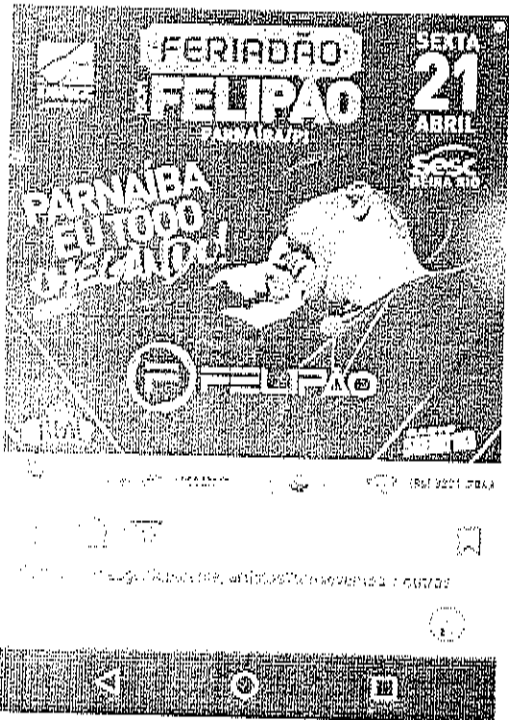
← Foto

oflow: 819

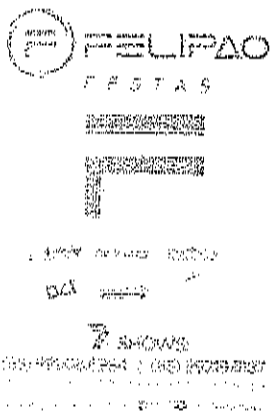
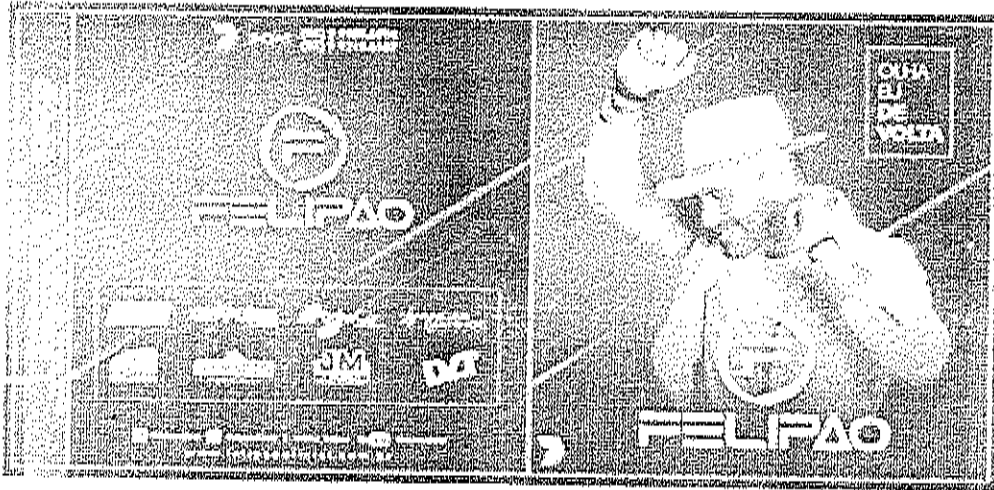


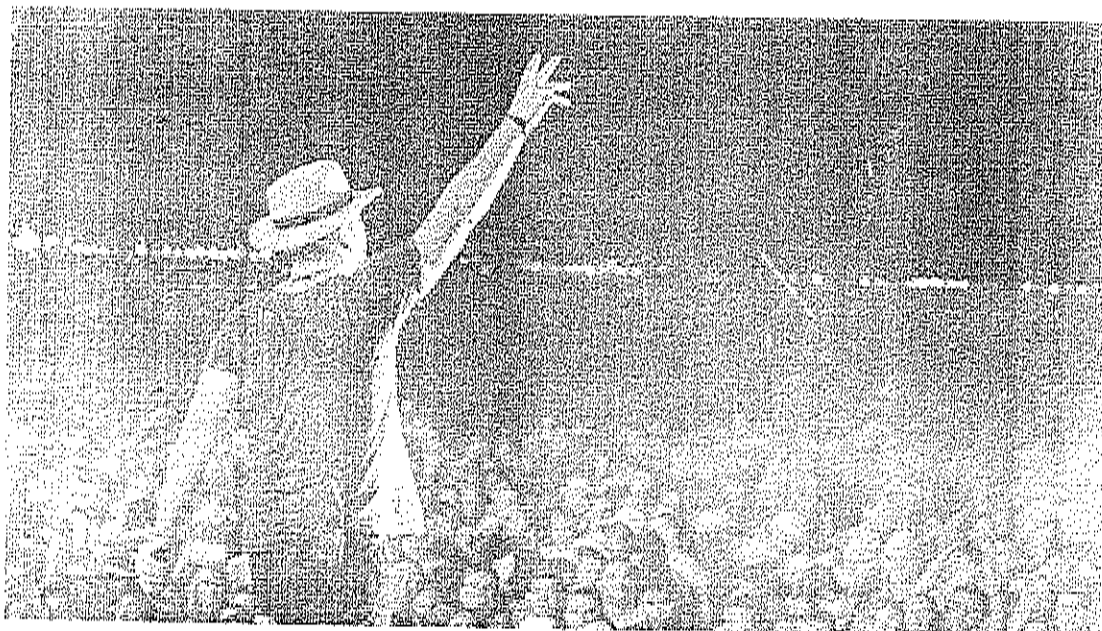
oflow: 819





CAPAS DE CD'S





F FELIPÃO

F. PRODUCOES MUSICAIS LTDA
CNPJ/MF: 10.579.197/0001-19
NIRE: 23201234784

3º aditivo ao contrato social



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE**

F. PRODUCOES MUSICAIS LTDA
CNPJ/MF: 10.579.197/0001-19
NIRE: 23201234784

FELIPE ARAGAO GURGEL, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 31/08/1983, portador da CNH nº 02063551605 Detran/CE, e CPF nº 970.625.613-04, residente e domiciliado na Rodovia CE 040, KM 22, Nº 2131, Lote M1, Quadra 01, Alphaville Eusébio, Pires Façanha, CEP: 61.760-903, Eusébio/CE;

MARCOS ROBERTO CUNHA FILHO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 12/03/1998, portador do RG nº 2008009194564 SSP/CE e CPF nº 058.270.933-60, residente e domiciliado na Avenida Eusébio de Queiroz, Nº 3490, casa 14, bairro: Centro, CEP: 61.760-000 Eusébio/CE;

Únicos componentes desta sociedade empresária limitada que vem girando nesta praça sob o nome empresarial de F. PRODUCOES MUSICAIS LTDA – CNPJ: 10.579.197/0001-19, estabelecida à Avenida Oliveira Paiva, Nº1600, Loja 11, Bairro: Cidade dos Funcionários, CEP: 60.822-130, Fortaleza/CE, devidamente inscrita na MM. Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC sob nº: 23201234784 resolvem de comum acordo alterar o referido Contrato Social nas seguintes Cláusulas e Condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Ingressa na sociedade **GERVANIA DA SILVEIRA MOURA**, brasileira, solteira, empresária, data de nascimento 31/12/1964, portadora da CNH nº 02577176884 Detran/CE e CPF nº 343.405.643-20, residente e domiciliada na Rua Gastão Justa, 462, Mondubim, CEP: 60.762-060, Fortaleza/CE

CLÁUSULA SEGUNDA:

O sócio **FELIPE ARAGAO GURGEL**, transfere por venda o montante de R\$ 37.500 (trinta e sete mil e quinhentas) de suas quotas de Capital Social no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o total de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) para a sócia **GERVANIA DA SILVEIRA MOURA**.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O sócio **MARCOS ROBERTO CUNHA FILHO**, transfere por venda o montante de R\$ 87.500 (oitenta e sete mil e quinhentas) de suas quotas de Capital Social no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o total de R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais) para a sócia **GERVANIA DA SILVEIRA MOURA**.

Handwritten signatures and initials.



Certifico que este instrumento foi registrado em seu livro de registro.
Fortaleza, 19 de setembro de 2019. 14:55:11. Mônica de Araújo

Após esta escritura de alteração de contrato social, a sociedade terá o seguinte quadro societário: 01 (uma) quota de R\$ 1,00 (um real) cada, total de R\$ 2,00 (dois reais) pertencendo a cada uma das autenticadas.

CARVALHO PEREIRA FILHO
CNPJ: 07.043.888/0001-10

14 de setembro de 2019 - 14:55:11
- Secretária-Central, Parc
rança N50a Esta cópia foi
700.00

Junta Comercial do E
do Ceará registro sob
01/000.2018. Autentic
culda este documento
em versão digitalizada





CLÁUSULA QUARTA:

O Capital Social permanece em R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), dividido em 500.000(quinhentos mil) quotas com o valor nominal de R\$ 1,00(hum real) cada uma, sendo R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) integralizados neste ato e R\$ 340.000,00(trezentos e quarenta mil reais) a integralizar em 68(sessenta e oito) parcelas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada uma, sempre no último dia útil de cada mês, sendo a primeira no mês seguinte a este ato de alteração. As quotas são distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

DEMONSTRAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Sócios	%	INTEGRALIZADO	A INTEGRALIZAR	TOTAL
Felipe Aragão Gurgel	55%	R\$ 88.000,00	R\$ 187.000,00	R\$ 275.000,00
Gervania da Silveira Moura	25%	R\$ 40.000,00	R\$ 85.000,00	R\$ 125.000,00
Marcos Roberto Cunha Filho	20%	R\$ 32.000,00	R\$ 68.000,00	R\$ 100.000,00
Total	100%	R\$ 160.000,00	R\$ 340.000,00	R\$ 500.000,00

CLÁUSULA QUINTA

A Administração da sociedade será exercida pelos sócios, **FELIPE ARAÇAO GURGEL, MARCOS ROBERTO CUNHA FILHO e GERVAANIA DA SILVEIRA MOURA** com poderes e atribuições de administradores da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial, aos interesses social ou assumir obrigações seja em favor dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse sociais, podendo as mesmas assinarem em conjunto ou isoladamente, sem autorização dos outros sócios.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retreída mensal, a título de "pró-labore".

CLÁUSULA SEXTA

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular; contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA

Em consequência das alterações ocorridas, consolida-se o Contrato Social, que passa a ter em seu todo a seguinte redação:

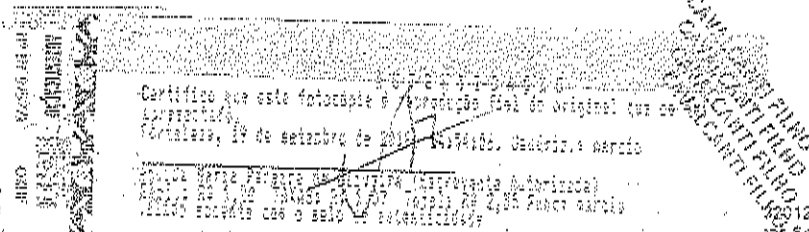
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE

F. PRODUCOES MUSICAIS LTDA

CNPJ/MF: 10.579.197/0001-19

NIRE: 23201234784

FELIPE ARAÇAO GURGEL, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 31/08/1983, portador da CNH nº 02083551605 Detran/CE, e CPF nº 970.625.613-04, residente e domiciliado na Rodovia CE



Junta Comercial
Ceará
08/06/2018

validar este documento, acesse <http://www.jucece.com.br>
assinada digitalmente e assinada em 21/08/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

1234784 e protocolo 181080071 -
Seraine - Secretária-Geral. Para
João de segurança Nbon Esta copia foi



F. PRODUCOES MUSICAIS LTDA
CNPJ/MF: 10.579.197/0001-19
NIRE: 23201234784

6º aditivo ao contrato social

040, KM 22, Nº 2131, Lote M1, Quadra 01, Alphaville Eusébio, Pires Façanha,
CEP: 61.760-903, Eusébio/CE

MARCOS ROBERTO CUNHA FILHO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 12/03/1988, portador do RG nº 2008009194564 SSP/CE e CPF nº 068.270.933-60, residente e domiciliado na Avenida Eusébio de Queiroz, Nº 3490, casa 14, bairro: Centro, CEP: 61.760-000 Eusébio/CE;

GERVANIA DA SILVEIRA MOURA, brasileira, solteira, empresária, data de nascimento 31/12/1964, portadora da CNH nº 02577176884 Detran/CE e CPF nº 343.405.643-20, residente e domiciliada na Rua Gastão Justa, 462, Mondubim, CEP: 60.762-060, Fortaleza/CE.

Únicos sócios da sociedade limitada F. PRODUCOES MUSICAIS LTDA - CNPJ: 10.579.197/0001-19, estabelecida à Avenida Oliveira Paiva, Nº1600, Loja 11, Bairro: Cidade dos Funcionários, CEP: 60.822-130, Fortaleza/CE, devidamente inscrita na MM. Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC sob nº. 23201234784 consolidam seu Contrato Social de acordo com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob o nome empresarial de F. PRODUCOES MUSICAIS LTDA, nome de fantasia de "F. PRODUÇÕES".

CLÁUSULA SEGUNDA:

Sua sede é na Avenida Oliveira Paiva, Nº1600, Loja 11, Bairro: Cidade dos Funcionários, CEP: 60.822-130, Fortaleza/CE.

PARÁGRAFO ÚNICO: Agências, filiais, sucursais, depósitos, poderão ser instalados ou suprimidos em todo o Território Nacional, por simples deliberação dos sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A sociedade teve o início de suas atividades em 09 de janeiro de 2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

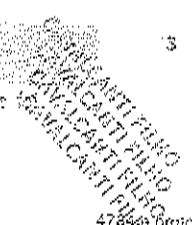
CLÁUSULA QUARTA:

A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades:

- 9001-9/99 - ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;
- 9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL;
- 7319-0/03 - MARKETING DIRETO;
- 7311-4/00 - AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE;
- 6021-7/00 - ATIVIDADES DE TELEVISÃO ABERTA;
- 4618-3/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE TÊXTEIS, VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTIGOS DE VIAGEM;
- 4618-4/99 - OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;



Cartilão que este documento é reprodução fiel do original que se encontra em arquivo eletrônico.
Fortaleza, 19 de setembro de 2018. Assina e carimbo
Gervania da Silveira Moura (Assinatura Autografada)
Rua 1, 26 Edmundo de Sá, 37 Natal, Av 1, 33 Pires Façanha
Válido somente nos a sede de autenticação



47849 Protocolo: 181006971 -
sine - Secretário-Geral. Para
autenticar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do processo 18/108.697-1 e o código de segurança Nãoes. Este documento foi autenticado digitalmente e assinado em 21/09/2018 por Lenir Cardoso de Alencar Serrão - Secretário-Geral.

Junta Comercial do Ceará
Certifico registro sob nº 23201234784. Autentico este documento. Acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do processo 18/108.697-1 e o código de segurança Nãoes. Este documento foi autenticado digitalmente e assinado em 21/09/2018 por Lenir Cardoso de Alencar Serrão - Secretário-Geral.

F. PRODUCOES MUSICAIS LTDA
CNPJ/MF: 10.579.197/0001-19
NIRE: 23201234784

8º aditivo ao contrato social



4649-4/07 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FILMES, CDS, DVDS, FITAS E DISCOS;
5811-5/00 - EDIÇÃO DE LIVROS;
5920-1/00 - ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA;
6319-4/00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET;
7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS;
7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR;
7740-3/00 - GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO FINANCEIROS;
8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS;
7490-1/05 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS.

CLÁUSULA QUINTA:

O capital social subscrito é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentos mil) de quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil) integralizados em moeda corrente nacional, e 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) a integralizar em 68 (sessenta e oito) parcelas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada uma, sempre no último dia útil de cada mês. As quotas são distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

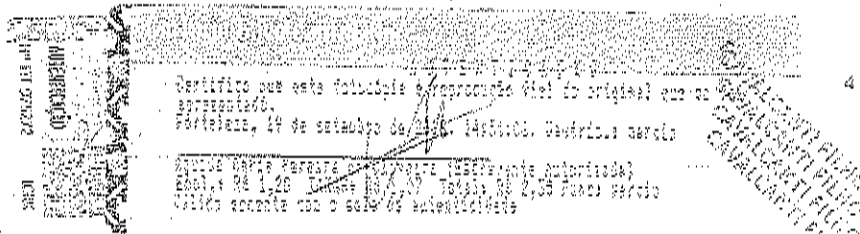
Sócios	%	INTEGRALIZADO	A INTEGRALIZAR	TOTAL
Felipe Aragão Gurgel	55%	R\$ 88.000,00	R\$ 187.000,00	R\$ 275.000,00
Gervania da Silveira Moura	25%	R\$ 40.000,00	R\$ 85.000,00	R\$ 125.000,00
Marcos Roberto Cunha Filho	20%	R\$ 32.000,00	R\$ 68.000,00	R\$ 100.000,00
Total	100%	R\$ 160.000,00	R\$ 340.000,00	R\$ 500.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem pela integralização do capital social na forma do art. 1.052, do Código Civil vigente.

CLÁUSULA SEXTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme artigo 1052 da lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A cada quota corresponde um voto nas deliberações sociais, que serão aprovadas por decisão dos sócios detentores da maioria do



Junta Comercial do Es
 Certificado registro sob o nº 6173431 em 20/08/2018 da Empresa F. PRODUCOES MUSICAIS LTDA - ME, Nire 23201234784 e Protocolo 18106597-1 - 08/08/2018. Autenticação: 0234439C8D797FCA51AC20AA4D2D27B671C7A2A2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/106.597-1 e o código de segurança 0234439C8D797FCA51AC20AA4D2D27B671C7A2A2. Este documento foi emitido digitalmente e assinado em 21/08/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



F. PRODUCOES MUSICAIS LTDA
CNPJ/MF: 10.579.197/0001-19
NIRE: 23201234784

8º aditivo ao contrato social

Capital Social, conforme determina o artigo 1010 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002;

PARÁGRAFO SEGUNDO: As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA

A Administração da sociedade é exercida pelos sócios, FELIPE ARAGAO GURGEL, MARCOS ROBERTO CUNHA FILHO e GERVAANIA DA SILVEIRA MOURA com poderes e atribuições de administradores da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial, aos interesses social ou assumir obrigações seja em favor dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse sociais, podendo as mesmas assinarem em conjunto ou isoladamente, sem autorização dos outros sócios.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore".

CLÁUSULA OITAVA

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA

As quotas do Capital Social são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros não sócios sem o expreso consentimento de um sócio a outro, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência do sócio que queira adquiri-las

CLÁUSULA DÉCIMA

A sociedade não se dissolverá por falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio (s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art.1.028 a art. 1.031,CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

5

Perifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que se encontra em arquivo, apresentando, Fortaleza, 15 de setembro de 2018. Gervania Moura

SECRETARIA GERAL
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SARAINÉ

84 e Protocolo 18/109.697-1

Junta Comercial do Ceará registro nº 06/08/2018. Autenticado digitalmente em 21/08/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Sarainé - Secretária-Geral.

Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/109.697-1 e o código de segurança Nbac. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Sarainé - Secretária-Geral.

100.778



F. PRODUCOES MUSICAIS LTDA
CNPJ/ME: 10.379.197/0001-19
NIRE: 23201234784

8º aditivo ao contrato social

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (Art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As omissões ou dúvidas que possam surgir baseadas no presente instrumento serão supridas ou resolvidas de acordo com o disposto na Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Ceará, para qualquer ação fundada neste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento de Consolidação de Contrato Social, elaborado em via única.

Fortaleza, 01 de agosto de 2018.

FELIPE ARAGÃO GURGEL

MARCOS ROBERTO CUNHA FILHO

GERVANIA DA SILVEIRA MOURA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NRO: 6173431
EM 20/03/2018.

F. PRODUCOES MUSICAIS LTDA - ME

Protocolo: 19/106.697-1

Stamp area containing a large watermark and a circular stamp of the Junta Comercial do Estado do Ceará. The watermark text includes: 'Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que se apresentou.', 'Fortaleza, 01 de setembro de 2018.', 'Lenira Cardoso de Alencar Serrão - Secretária-Geral', and 'Protocolo nº 19/106.697-1'. The circular stamp contains the name 'MARCOS ROBERTO CUNHA FILHO'.

Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6173431 em 20/03/2018 da Empresa F. PRODUCOES MUSICAIS LTDA - ME, Nire 23201234784 e protocolo 19/106.697-1 - 03/03/2018. Autenticação: 9284439C8D797FDA51AC20AA4D2D27B671C7A2A2. Lenira Cardoso de Alencar Serrão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/106.697-1 e o código de segurança Nbo6. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Serrão - Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Serrão - Secretária-Geral



CELIA MARIA ARAGAO GURGEL

CPF	0970.628.413-04	DATA NASCIMENTO	21/08/1988
NOME			
POMPEU COSTA HOUSA GURGEL			
CELIA MARIA ARAGAO GURGEL			

CE 147821655A

SEM OBSERVAÇÃO:

FORTALEZA, CE

03/05/2017

53340005172

CE159133010

CEARA

... AUTENTICAÇÃO Nº 297988...

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas datas pela parte interessada. Dou fé

Fortaleza, 26 de Janeiro de 2018. Emolumentos: R\$ 1,58

Em testemunho da verdade.

Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICAÇÃO

(1) - Francisco de A. M. Correia - (1) - Luiz M. Corrêa Neto (1) - Cesar Alex

Rodrigues (1) - Arlene Lemos Rodrigues - Secretarias

VÁLIDA SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO

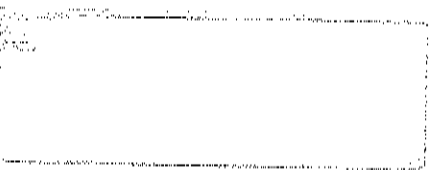




SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

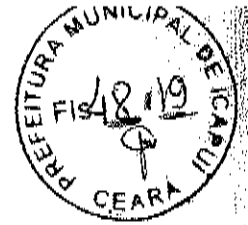
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome	VANESSA CARMELO SOUZA
CPF	000.000.000-00
Data de Nascimento	10/05/1988
Sexo	F
Estado Civil	C
Profissão	Enfermeira
Endereço	Av. ...
Cidade	Capui
CEP	63000-000
UF	CE



[Handwritten Signature]

Enfermeira
Capui - CE
CEARA



COMISSÃO PROBATÓRIA DE IAPUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA DA LIBERDADE, 100 - CENTRO - IAPUI - CE - 61.100-000

GANVANDA DA SILVEIRA MOURA



CPF: 82992780
MATERIA: 204
Cidade: Icapui - CE
CEP: 61.100-000
TARCINO LOPES DE MOURA
MÁRIA LEITRA DA SILVEIRA MOURA

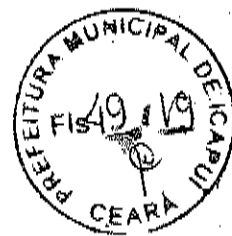
EM DA DA 02/01/2011
O IAPUI DE IAPUI

PROVA: 10/11/2010
MATERIA: 204
PROVA: 10/11/2010

SEM OBSERVAÇÃO

PROFESSOR

PROVA: 10/11/2010
MATERIA: 204
PROVA: 10/11/2010



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO (Renovação)

Nº Inscrição AF00035005/2019	Data Emissão 25/06/2019	Data de Validade 24/06/2020
---------------------------------	----------------------------	--------------------------------

Concedido a
F. PRODUCOES MUSICAIS LTDA - ME

Nome Fantasia F PRODUCOES	CNPJ/CPF 10579197000119
-------------------------------------	----------------------------

Endereço (Conforme IPTU indicado)
AVENIDA OLIVEIRA PAIVA, 1600 - SALA 11 - CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS, CEP: 60822130

Área do Terreno 996,60	Área Construída 19,15	Área do Estabelecimento 19,15
---------------------------	--------------------------	----------------------------------

Inscrição IPTU 8525056	Nº de Vagas de Estacionamento 0	Nº Plano de Resíduos/Isenção Isento
---------------------------	------------------------------------	--

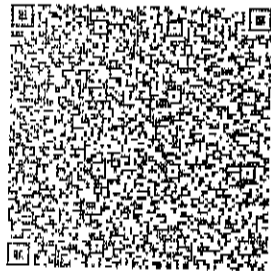
Atividades autorizadas para funcionamento exercidas no local (Conforme IPTU(s) indicado(s))	Risco Sanitário	Licenciamento Ambiental
51109990 - ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	ISENTO	POSSIBILIDADE DE ISENÇÃO
63104002 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET	ISENTO	POSSIBILIDADE DE ISENÇÃO
900150501 - PRODUÇÃO MUSICAL	ISENTO	POSSIBILIDADE DE ISENÇÃO

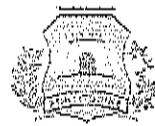
Observações

O Alvará de Funcionamento deverá ser afixado em local visível e de fácil acesso, Nº do alvará anterior: AF00017413/2018
 Este documento não é hábil à comprovação da regularidade da edificação ou da posse do imóvel.
 Alvará concedido de acordo com a Consulta Prévia de Adequabilidade Locacional número: FOR2018184835
 O horário de Funcionamento do estabelecimento deverá estar de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 9275/2007, 9477/2009 e 10635/2017.

SECRETO LEI 2848/40 - CÓDIGO PENAL

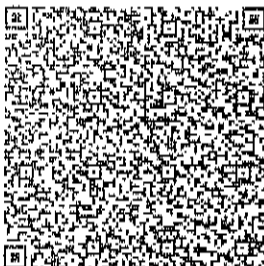
Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento.
PENA - Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.
 Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
PENA - Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

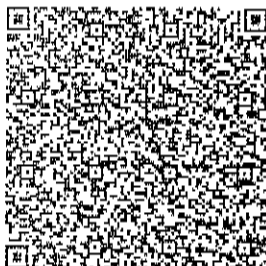




ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO (Renovação)

Nº Inscrição AF00035005/2019		Data Emissão 25/06/2019	Data de Validade 24/06/2020
Concedido a F. PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA - ME			
Nome Fantasia F PRODUÇÕES		CNPJ/CPF 10579197000119	
Endereço (Conforme IPTU indicado) AVENIDA OLIVEIRA PAIVA, 1600 - SALA 11 - CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS, CEP: 60822130			
Área do Terreno 996.80	Área Construída 19.15	Área do Estabelecimento 19.15	
Inscrição IPTU 8525056	Nº de Vagas de Estacionamento 0		
Atividades constantes no CNPJ não autorizadas para funcionamento no local		Risco Sanitário	Licenciamento Ambiental
461619901 - OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE		ISENTO	POSSIBILIDADE DE ISENÇÃO
461690001 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE TÊXTEIS, VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTIGOS DE VIAGEM		ISENTO	POSSIBILIDADE DE ISENÇÃO
48040701 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FILMES, CDS, DVDS, FITAS E DISCOS		ISENTO	POSSIBILIDADE DE ISENÇÃO
581190001 - EDIÇÃO DE LIVROS		ISENTO	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
922070001 - ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA		ISENTO	POSSIBILIDADE DE ISENÇÃO
602170001 - ATIVIDADES DE TELEVISÃO ABERTA		ISENTO	POSSIBILIDADE DE ISENÇÃO
731140001 - AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE (CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE PROPAGANDA)		ISENTO	POSSIBILIDADE DE ISENÇÃO
731809901 - MARKETING DIRETO		ISENTO	POSSIBILIDADE DE ISENÇÃO
742010101 - ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS		ISENTO	POSSIBILIDADE DE ISENÇÃO
749010201 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS		ISENTO	POSSIBILIDADE DE ISENÇÃO
773000001 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, EXCETO LOCAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE TV, SOM E VÍDEO		ISENTO	LICENÇA AMBIENTAL REGULAR
714039001 - GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS		ISENTO	POSSIBILIDADE DE ISENÇÃO
823006101 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS		ISENTO	POSSIBILIDADE DE ISENÇÃO







CERTIDÃO DE ISENÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

Nº da Inscrição: ILS0004908/2018 Data da emissão: 19/10/2018

Concedida a: F. PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA - ME

Nome Fantasia: F PRODUÇÕES CPF/CNPJ: 10579197000119

Área do Terreno (m²): 998,60 Área Construída (m²): 19,15 Inscrição IPTU: 8525058

Endereço (Conforme IPTU Indicado): AVENIDA OLIVEIRA RAIVA, 1600, SALA 11 - CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS, Fortaleza - CE

Atividades Exentas de licenciamento sanitário para funcionamento exercidas no local (Conforme IPTU(s) indicados):

ARTISTAS - ARTES CENICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

OS - BARRAS - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET

ENTERTAIN - PRODUÇÃO MUSICAL

Observações: ESTA ISENÇÃO NÃO EXIME O ESTABELECIMENTO DE SER LEGALIZADO POR OUTROS ÓRGÃOS COMPETENTES, NO QUE SE REFERE AOS REQUISITOS DE CONTROLE URBANO E AMBIENTAL, PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS, CONTROLE DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL, METROLOGIA DENTRE OUTROS.

1. (a) ou (b), (c) ou (d) ou (e) pelo requerente não está (ão) contemplada(s) na lista de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE classificadas por que...
2. O requerente MARCOS ROBERTO GUNHA FILHO, portador do CPF de nº 05827093160, responsável pela empresa declarou que as informações contidas na solicitação...
3. Realizar novas solicitações de isenção de licença sanitária se houver qualquer alteração na atividade ou procedimentos que se façam necessários no empreendimento.

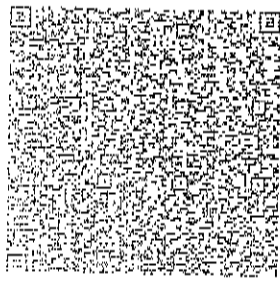
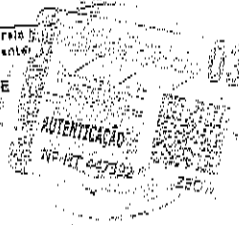
DECRETO LEI 2848/40 - CÓDIGO PENAL Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento; PENA - Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Art. 200 - Falsificar, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante; PENA - Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular

AUTENTICAÇÃO Nº 284793

Autentico a presente cópia reprográficada do documento que me foi apresentado nestas datas pela parte interessada. Dou fé em Fortaleza, 19 de outubro de 2018. Emolumentos: R\$ 1,18. Em testemunho da verdade. Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICACAO

() - Francisco de A. M. Correia () - Maria A. L. Soares () - Luiz M. Correia () - Cesar Alexandre G. Rodrigues () - Arlene Leites Rodrigues - Escrivão

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.679.197/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/01/2009
NOME EMPRESARIAL F. PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) F PRODUÇÕES			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-00 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.16-8-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos 58.11-5-00 - Edição de livros 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-03 - Marketing direto 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 208-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV OLIVEIRA PAIVA		NÚMERO 1600	COMPLEMENTO LQJA 11
CEP 60.822-130	BAIRRO/DISTRITO CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO CARLITOPIRES@GLOBO.COM		TELEFONE (85) 3231-4516	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/01/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 04/02/2019 às 12:33:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN
CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBSNÚMERO DE INSCRIÇÃO
240081-2**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL**INÍCIO DA ATIVIDADE
15/01/2009NOME / RAZÃO SOCIAL
F PRODUCOES MUSICAIS LTDA MECPF/CNPJ
10.579.197/0001-19NOME DE FANTASIA
F PRODUCOES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO

900199999 - ARTES CENICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO
ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES

731140001 - AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE (CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE PROPAGANDA)

731900301 - MARKETING DIRETO

900190201 - PRODUÇÃO MUSICAL

602170001 - ATIVIDADES DE TELEVISÃO ABERTA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

TIPO DE ESTABELECIMENTO

MATRIZ

LOGRADOURO

AV OLIVEIRA PAIVA, 1600

COMPLEMENTO

SALA 11

BAIRRO

CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS

CEP

60822-130

MUNICÍPIO

FORTALEZA

UF

CE

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

REGIME DE TRIBUTAÇÃO

SIMPLES NACIONAL ME-EPP

SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

SIM

OPTANTE DO SIMPEI

NÃO

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL

SIM

DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMPEI

01/01/2016

DATA DE CADASTRO NA SEFIN

20/01/2009

EMITIDO VIA INTERNET EM 07/09/2017 ÀS 11:47:15

<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>



Receita Federal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: F. PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA
 CNPJ: 10.579.197/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:47:14 do dia 12/07/2019 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 08/01/2020.

Código de controle da certidão: E8B5.CD61.768A.7D68
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201908717275

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 10.579.197/0001-19
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 20/11/19 ÀS 16:12:25
VÁLIDA ATÉ 19/01/2020

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Certidão Nº 2019/298484

CPF/CNPJ: 10.579.197/0001-19

Contribuinte: F PRODUCOES MUSICAIS LTDA

Endereço: Av OLIVEIRA PAIVA 1600 OUTRO#SALA 11

CID DOS FUNCIONARIOS

Tipo de Imóvel: Não Residencial

Inscrição ISS: 240081-2

Inscrição IPTU: 852505-6

Localização Cartográfica: 61 0101 0228 0023

Testada Principal (m): 13,20

Área do Terreno (m²): 996,60Área Privativa (m²): 19.15Área Comum (m²): 0,00

Certificamos, para os devidos fins, que o(a) requerente acima qualificado(a) está **quite com os tributos municipais até a presente data**, ressalvado porém, à Secretaria de Finanças, caso se constatar futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha a gravar a pessoa ou o imóvel, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

Fortaleza, 21 de outubro de 2019 (15:08:26)

Certidão expedida gratuitamente com base nos artigos 534 a 563 do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto nº 13.716/2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da SEFIN (www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

Validade: 90 dias.

CERTIDÃO EMITIDA VIA INTERNET
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.579.197/0001-19

Razão Social: F PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA

Endereço: AV OLIVEIRA PAIVA 1600 LOJA 11 / CIDADE DOS FUNCIONA /
FORTALEZA / CE / 60822-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/12/2019 a 06/01/2020

Certificação Número: 2019120802383612470746

Informação obtida em 19/12/2019 15:22:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Ata de Expediente
Município de Itapicuma



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F. PRODUCOES MUSICAIS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.579.197/0001-19

Certidão nº: 176054204/2019

Expedição: 12/07/2019, às 14:51:34

Validade: 07/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que F. PRODUCOES MUSICAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.579.197/0001-19, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
SEÇÃO DE CERTIDÕES**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO CÍVEL

NÃO É VÁLIDA PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, **DESDE 1º DE AGOSTO DE 1994, ATÉ A PRESENTE DATA**, em relação ao(s) Polo(s) **PASSIVO OU ATIVO** dos processos de Natureza Cível, **EM TRÂMITE**, distribuídos aos Juízos de Recuperação de Empresas e Falência da Comarca de Fortaleza, verifiquei **NADA CONSTAR**, em nome de **F. PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA ME, CNPJ nº. 10.579.197/0001-19**.

CERTIFICA, ainda, que a supracitada consulta inclui as seguintes classes: **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**.

CERTIFICA, finalmente, que esta certidão só é válida por **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua emissão.

O referido é verdade e dou fé.
Fortaleza, 06/12/2019 às 09:53:32.
Usuário: 12111

OBSERVAÇÕES:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico abaixo.

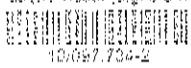


Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: F. PRODUCORS MUSICAS LTDA - ME		Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresa - NIRE 2020128478-4	CNPJ 10.679.197/0001-19	Data de Arquivamento do Atto Constitutivo 15/01/2009	Data de início de Atividade 09/01/2009
Endereço Completo: AVENIDA OLIVEIRA PARA 1600 LOJA 11 - BAIRRO CIDADE DOS FUNCIONARIOS CEP 60822-100 - FORTALEZA-CE			
Objeto Social: ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, PRODUCAO MUSICAL, MARKETING DIRETO, AGENCIAS DE PUBLICIDADE, ATIVIDADES DE TELEVISAO ABERTA, REPRESENTANCIAS COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE TEXTeis, VESTUARIO, CALCADOS E ARTIGOS DE VIAGEM, OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO ATACADISTA DE FILMES, CDS, DVDS, FITAS E DISCOS, EDICAO DE LIVROS, ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET, ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS, ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, GESTAO DE ATIVOS INTANGIVEIS NAO FINANCIADOS, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS EM ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS			
Capital Social: R\$ 321.500,00 100 - SOCIOS UNILEGAS	Capital Integralizado: R\$ 500.000,00 QUINHENTOS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Previdência Social INSS - EMPRESA
Sócios (Administradores)		Participação	
CPF/NIRE	Nome	Fórm. Mandato	Função
070825-010-04	FELIPE ARAUJO GURGEL	ADMINISTRADOR	SAIDA DE SOCIO
030-276-662-80	MARCOS ROBERTO CUNHA FILHO	ADMINISTRADOR	ADMINISTRADOR
SÍMBOLO AD-XXXXXX		SIGNIFICATIVA	
Data de Arquivamento: 25/04/2016		Número: 5136231	
Atos 002 - ALTERACAO			
Eventos 2021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) 2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO 2009 - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR			
Empresas (Ativas/Inativas)			
Nome Ativa/Inativa	CNPJ	Número Arquivam.	UF
F. PRODUCORS MUSICAS LTDA - ME	10.679.197/0001-19	200907	CE
Tipo de Ativação ALTERACAO DE DADOS EMPRESARIAIS			

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A validação pode ser realizada de duas formas:
 1) Validação por envio de arquivo (upload)
 2) Validação visual (digite o nº C160000294117 e visualize a certidão)





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Secretaria Especial do Micro e Pequena Empresa
 Secretaria de Fazenda do Estado do Ceará
 Junta Comercial do Estado do Ceará



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: F. PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA - ME
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
 Filial(is) nesta Unidade da Federação ou fora dela:
 Nire: _____ CNPJ: _____ Endereço: _____
 NADA MAIS

Fortaleza, 06 de Julho de 2018 21:41

[Handwritten Signature]
 LITIANA MARQUES DE LACERDA
 DIRETORA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se quiser confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação via QR Code nº 016JUC0384117 e validade a certidão

130977302

Página 2 de 2

MEMO Nº S/N/2019

Icapuí-CE, 11 de dezembro de 2019.

DE: Manoel de Freitas Filho
Secretário de Cultura e Turismo

PARA: Coordenadora da Contabilidade

Inicialmente cumpre esclarecer que o Processo de Inexigibilidade ora proposto tem por objetivo atender as necessidades imediatas e precípuas do Município de Icapuí, que advêm da necessidade da contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical na Festa do “Réveillon 2019/2020”, no dia 31 de dezembro de 2019, na Praia de Barreiras, neste município. Cujo valor será de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Determino a esse setor, que certifique sobre a existência de recurso orçamentário, em cumprimento às determinações da legislação vigente, para ocorrer às despesas com serviços ora desejados.

Atenciosamente,



Manoel de Freitas Filho
Secretário de Cultura e Turismo

Icapuí/CE, 11 de dezembro de 2019.

Ilmo. Sr.
Manoel de Freitas Filho
Secretário de Cultura e Turismo

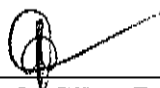
Assunto: Indicação de existência de dotação orçamentária

Senhor Secretário,

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical na Festa do “**Réveillon 2019/2020**”, no dia 31 de dezembro de 2019, na Praia de Barreiras, neste município, cujo pagamento será efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade: 10.02 - Fundo Municipal de Cultura.
Atividade: 13.392.0701.2.086 – Promoção e Apoio às Manifestações Culturais, Folclóricos, Art., e Int. Sociais.
Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Atenciosamente,



Janice da Silva Pereira
Coordenadora de Contabilidade

COMUNICAÇÃO INTERNA

Icapuí - CE, 12 de dezembro de 2019.

DE: Manoel de Freitas Filho
Secretário de Cultura e Turismo

PARA: Assessoria Jurídica

Sr. Assessor Jurídico,

Solicitamos Parecer Jurídico para abertura de processo de inexigibilidade objetivando a contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical na Festa do “**Réveillon 2019/2020**”, no dia 31 de dezembro de 2019, na Praia de Barreiras, neste município, conforme especificações constantes no anexo I desta Comunicação Interna.

A justificativa desta Contratação Direta por inexigibilidade de licitação conforme dispõe o artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93, bem como a documentação de regularidade da contratada encontra-se anexo.

Informamos que esta solicitação tem por objetivo contratar o artista “**FELIPÃO**” para se apresentar na tradicional Festa do **Réveillon 2019/2020**, que atrai muitos turistas, incrementando a receita do nosso município.

Considerando: a suficiência orçamentária para contratação.

Solicitamos, que V. S^a apreciando, os documentos anexos e as circunstâncias da contratação, emita parecer jurídico, sobre a possibilidade de contratação direta para a prestação de serviços supra, com inexigibilidade de licitação.

Solicitamos ainda, que havendo possibilidade de contratação, V. S^a. elabore a respectiva minuta de contrato.

Atenciosamente.



Manoel de Freitas Filho
Secretário de Cultura e Turismo

ANEXO I

**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONFORME ART. 25, INCISO III, DA LEI 8.666/93**

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Objeto: Contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical na Festa do "Réveillon 2019/2020", no dia 31 de dezembro de 2019, na Praia de Barreiras, neste município.

Pretende-se a contratação de "FELIPÃO" para se apresentar na tradicional Festa do Réveillon 2019/2020, que atrai muitos turistas, incrementando a receita do nosso município.

As comemorações do réveillon em nosso município é uma festa popular tradicional, realizada todos os anos, constituindo-se em importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de turistas que visitam a nossa cidade.

Como se sabe, o réveillon aquece a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio e das atividades de serviços.

O impacto das festividades é evidente em setores como os de hotelaria, alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas a lazer, cultura e entretenimento. Importante destacar, ainda, que muitas famílias aproveitam a data para incrementar a receita, alugando suas casas para turistas que enchem a cidade nesta data.

Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

Desta forma, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.

**JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM
ELEMENTOS NECESSÁRIOS A SUA CARACTERIZAÇÃO**

A Lei 8.666/93 estabelece, em seu art. 25, que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição, exemplificando algumas hipóteses em seus incisos I a III.

Dentre os exemplos citados, destaca-se a contratação direta em razão de inviabilidade de competição para a contratação de profissional de qualquer setor

artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Com efeito, reconheceu o legislador que a contratação de artistas enseja a inexigibilidade de licitação, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, mormente tomando-se em conta que a arte não é uma ciência, não segue métodos, não é objetiva, sua avaliação baseia-se na criatividade e em critérios subjetivos.

Assim, a própria lei reconhece inviável a competição quando: a) trata-se de artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública; e, ainda, b) condicionando a contratação diretamente ou através de empresário exclusivo. Vejamos:

RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

a) Artista Consagrado:

A escolha do artista, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública.

Aqui, não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de artistas do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

Assim, FELIPÃO, é bastante conhecido em nosso município e reconhecido por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em praças públicas, agradando todo o público.

O artista é conhecido por tocar ritmos como forró, gospel e outros gêneros, sendo a banda composta por músicos de excelente qualidade técnica, além de dançarinos que contribuem com engrandecimento do espetáculo.

A ótima qualidade dos serviços prestados pelo artista/banda, além de ser reconhecido pelo mercado, já foi testado e aprovado em outro festejo.

Comprovando estamos diante de artista consagrado, anexamos cópias de matérias jornalistas publicadas sobre o artista/banda.

b) Diretamente ou empresário exclusivo:

O outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com o artista ou com empresário exclusivo. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros auferam ganhos desproporcionais à custa dos artistas.

Não se pode deixar de observar, no entanto, que no meio artístico existem ramos, como, por exemplo, o relativo a música popular, em que os artistas se valem dos serviços de empresário, especialmente em face do volume de compromissos que assumem, uma vez que se lhes fosse atribuído gerenciar os contratos,

inevitavelmente descurariam da arte.

Assim, o próprio artista indicou a empresa F. Produções Musicais Ltda. – ME, como empresa exclusiva para tratar da formalização do contrato, atendendo a exigência legal.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor total de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) pela apresentação de FELIPÃO, no réveillon deste município, no dia 31 de dezembro do ano em curso, incluindo despesas com transporte, é condizente com o praticado no mercado e muito abaixo se compararmos com outros artistas/bandas da mesma qualidade.

Não se pode deixar de destacar que estamos pretendendo a contratação de artista consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação no Réveillon do município terá a capacidade de atrair diversos visitantes, incrementando, ainda mais, a economia local, contribuindo para a divulgação e fortalecimento da festa.

Demais disso, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura. Neste período, por sua vez, diversos municípios de todo o Nordeste Brasileiro realizam festas provocando aumento significativo na procura por artistas/bandas e, conseqüentemente, desequilíbrio na supra mencionada lei da demanda e da procura.

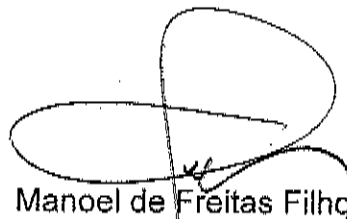
Apesar disso, o município conseguiu proposta com condições e preço extremamente vantajosos, após muita negociação, sobretudo por se tratar de artista reconhecido pelo mercado.

O pagamento deverá ser realizado de acordo o contrato.

CONCLUSÃO

Desta forma, entendendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, submetemos esses esclarecimentos à assessoria jurídica para análise e parecer.

Icapuí-CE, 12 de dezembro de 2019.



Manoel de Freitas Filho
Secretário de Cultura e Turismo



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



PORTARIA Nº. 020/2017

Nomeia Assessor Jurídico Especializado
Gabinete do Prefeito Municipal de Icapuí

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 77, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR Sr. Fábio Henrique da Silva Bezerra, portador do CPF 014.911.933-01, para exercer o cargo de Assessor Jurídico Especializado do Gabinete do Prefeito do Município de Icapuí, criado através da Lei Complementar nº. 40, de 28 de dezembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 02 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro de 2017.


Raimundo Lacerda Filho
Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE ARTISTA CONSAGRADO PELA OPINIÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DURANTE DO “RÉVEILLON 2019/2020”, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2019, NA PRAIA DE BARREIRAS, NESTE MUNICÍPIO, SITUAÇÃO QUE ENQUADRA NO PERMISSIVO LEGAL DO ART. 25, III DA LEI Nº 8.666/93. PRESENÇA DOS REQUISITOS LEGAIS DA CONSAGRAÇÃO DO ARTISTA E EXCLUSIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA.

CONSULTA

Consulta-nos o ilustríssimo senhor Secretário de Cultura e Turismo do Município de Icapuí, acerca da possibilidade da contratação direta por inexigibilidade de licitação de Felipão, através de empresário exclusivo (F. Produções Musicais Ltda. - ME), para realizar show no Réveillon 2019/2020, no dia 31 de dezembro do ano corrente.

Juntamente com a consulta é encaminhado a correspondência interna do Secretário de Cultura e Turismo deste município, contendo as justificativas da contratação pretendida, da escolha do artista/Bandas e do preço proposto, destacando, ainda, a sua importância para o evento e demais elementos constantes no processo.

Anexa à consulta a proposta da empresa, com respectivo portfólio do artista, matérias jornalísticas, carta de exclusividade e demais documentos necessários à instrução deste Processo Administrativo.

Para responder à consulta acima apresentada, passaremos a exarar o parecer jurídico que se segue.

PARECER

Inicialmente, cabe destacar que o réveillon é um evento cultural, tradicional, de interesse público relevante, que gera incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas, com flagrantes benefícios para o município e toda sua população.

Demais disso, a própria Constituição Federal, como bem destacou o Secretário de Cultura e Turismo, impõe ao Estado o dever de promover a cultura - essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo para o lazer.

Indiscutível, portanto, a possibilidade da festa de réveillon ser custeada com recursos públicos.

No que concerne à contratação pretendida, cabe à Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, disciplinar as normas gerais sobre licitações e contratações públicas, definindo os casos e situações em que a mesma é indispensável, seus procedimentos,

bem como definindo as execuções a esta regra, em que é possível a contratação direta sem licitação.

Assim é que dispõe o art. 2º da Lei 8.666/93 sobre o assunto:

Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

A prévia licitação pública é, portanto, a regra, em atenção ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. A contratação direta sem licitação, por sua vez, segundo se depreende da leitura do art. 2º da Lei 8.666/93, é a exceção, respeitadas as hipóteses previstas em lei.

As hipóteses de contratação direta, previstas na Lei 8.666/93, estão dispostas nos art. 17 (incisos I e II), 24 (I a XXIV) e 25 (caput e incisos I a III). As hipóteses previstas no art. 17, incisos I e II, referem-se aos casos de licitação 'dispensada', ou seja, cuja contratação direta sem procedimento licitatório é dispensado por expressa disposição legal. O art. 24, incisos I a XXX, apresenta as hipóteses previstas para dispensa de licitação, ou seja, o rol taxativo de situações em que a lei autoriza ao Administrador dispensar o prévio procedimento licitatório.

O art. 25, caput e incisos I a III, por sua vez, representam as hipóteses de inexigibilidade de licitação, ou seja, aquelas situações em que o prévio certame licitatório não pode ocorrer, dada a inviabilidade de competição. Assim dispõe o texto legal sobre o tema:

Art. 25º - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

(...)

§ 2º - na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública, o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

No caso específico da consulta, questiona-se se estaria configurada a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 25, inciso III, ou seja, para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Reconheceu o legislador que a seleção de profissional do meio artístico, em determinados casos, não pode ser realizada sem a utilização de critério subjetivo. É que o critério de comparação dos artistas é a criatividade. Neste aspecto, ensina Marçal Justen Filho:

A atividade artística consiste em uma emanção direta da personalidade e da criatividade humanas. Assim, quando a necessidade municipal relacionar-se aos préstimos de um artista não haverá critério objetivo de julgamento, restando inviável a seleção por procedimento licitatório. (in Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativo, IIª ed., São Paulo: Dialética, 2006, p 287).

Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição.

A lei, entretanto, estabelece três requisitos necessários para que possa ser admitida a hipótese de contratação direta por inexigibilidade nos termos do art. 25, III, da Lei 8.666/93. São eles:

- a) Tratar-se de profissional do setor artísticos;
- b) Tratar-se de artistas consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- c) Contratação diretamente com os artistas ou através de empresário exclusivo;

No caso sob análise, a Administração pretende a contratação de artista do meio musical para realização de show durante o réveillon 2019/2020. Verificando, portanto, o primeiro dos requisitos para admissibilidade da contratação direta por inexigibilidade: tratar-se de profissional do meio artístico.

Impõe-se, entretanto, a verificação da existência de consagração/reconhecimento pela crítica especializada ou pela opinião pública do artista pretendido pela Administração para realização de show durante a festa de réveillon, no dia 31 de dezembro do ano em curso.

Inegável, portanto, que se está diante de profissional do meio artístico consagrado pela opinião pública.

Essa consagração perante a opinião pública contribuirá significativamente para o sucesso do evento, aumentando a expectativa de público, geração de renda, animação e apelo cultural, constituindo-se no derradeiro critério para a escolha do artista pretendido.

Indiscutível, destarte, a importância desta contratação para atendimento do interesse público que se busca satisfazer, atendendo, assim, ao segundo requisito exigido na legislação.

A contratação do referido artista, por sua vez, se autorizada, será realizada através de empresário exclusivo, escolhido e indicado pelo próprio artista, conforme cartas de exclusividade constantes nos autos desse processo.

Aqui, não se pode deixar de observar, a indicação de um empresário detentor de exclusividade de representação do referido artista decorre da escolha do próprio artista, fato, aliás, comum no meio artístico musical. É que neste meio, é flagrante a impossibilidade de comparecimento do artista nesta fase de contratação, sob pena de não conseguir cumprir os diversos compromissos que assume perante terceiros, com inúmeros shows em diversas localidades.

Verifica-se, ainda, a regularidade da carta de exclusividade assinada pelo próprio artista.



Desta forma, também está atendido este último requisito para a contratação direta nos termos do art. 25, III, da Lei de Licitações.

Estes fatos dotam a contratação em análise das condições exigidas pelo art. 25, III, da Lei de Licitações como requisitos da contratação direta por inexigibilidade.

O preço proposto, por sua vez, se mostra condizente com o praticado no mercado se considerarmos a qualidade e consagração do artista sob comento; as condições para chegar nesse município; dentre outros elementos e parâmetros utilizados para execução de serviços desta natureza.

Sendo assim, diante da documentação acostada a comunicação interna que requisitou este Parecer, resta comprovada a hipótese de inexigibilidade de licitação na contratação a ser realizada com a empresa F. Produções Musicais Ltda. - ME, com vistas à apresentação de show musical de Felipão no réveillon 2019/2020 no dia 31 de dezembro de 2019.

Ultrapassada esta etapa, resta tecer algumas considerações acerca do procedimento a ser formalizado para ter efeito a contratação por inexigibilidade que ora se vislumbra.

O art. 26 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, dispõe o seguinte:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço;

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998) (grifei)

Desta forma, para a inexigibilidade ter eficácia, deverá a mesma ser ratificada e publicada no Diário Oficial, no prazo de dez dias.

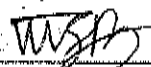
A partir de então, fica autorizada a celebração do contrato com a empresa, contrato este que não precisará mais ser publicado, haja vista que o parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/93 dispensa esta formalidade no caso de contratos derivados de inexigibilidade, já que a ratificação do Secretário deve ser publicada.

Por fim, resta ainda destacar, todas as peças que compõem o processo de inexigibilidade deverão ser agrupados, autuados e numerados, reunindo os seguintes documentos: a) ofício da autoridade solicitante da contratação; b) documentos que instruem a solicitação; c) indicação da existência dotação orçamentária; d) autorização para abertura de processo administrativo; e) parecer jurídico acatando a hipótese de inexigibilidade; f) ato

do secretário Municipal de ratificação da inexigibilidade; g) publicação do termo de inexigibilidade na imprensa oficial; e h) contrato firmado com o particular.

É o nosso parecer.
S. M. J.

Icapuí-CE, 13 de dezembro de 2019.



Fábio Henrique da Silva Bezerra
OAB-CE 32.254
Assessor Jurídico

CONTRATO Nº ----/20XX

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM
LADO O MUNICÍPIO DE ICAPUÍ/CE,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA E
TURISMO E DO OUTRO LADO A EMPRESA ----

O Município de Icapuí, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Praça Adauto Róseo nº 1229 - Centro, Icapuí- CE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.393.593/0001-57, através da Secretaria de Cultura e Turismo, neste ato representado por seu Secretário Sr. Manuel de Freitas Silva, brasileiro portador do RG Nº 274756693 – SSPDS-CE e CPF Nº 804.123.603-06, residente e domiciliado na Rua DA Ecetel, nº S/N, Ibicuitaba, Icapuí - Ceará, CEP: 62.810-000, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa ----, inscrita no CNPJ sob o nº. -----, sediada à Rua -----, ----- - CEP: -----, neste ato representada por -----, portadora do RG nº ----- e CPF nº -----, residente e domiciliada na Rua -----, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato decorrente do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2019.xx.xx.xx, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições estabelecidas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. A Contratada se responsabiliza pela apresentação do “-----”, para realizar 01 (um) show musical na cidade de Icapuí-CE, no dia 31 de dezembro de 2019, com duração de 02:00 (duas horas) de show, na Praia de Barreiras, no evento denominado “Réveillon 2019/2020”, em horário a ser definido pela Secretaria de Cultura e Turismo.
- 1.2. Para o espetáculo musical que se refere o “caput” deste artigo, o Contratado deverá apresentar-se com todos os seus integrantes e instrumental próprio.
- 1.3. A execução do presente Contrato é pessoal e reverte-se de característica “intuitu personae”, e assim, não admite a sua transferência a terceiros de qualquer direito, benefício ou interesse.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

- 2.1. Para cumprimento da cláusula primeira a Contratante pagará à Contratada, o valor de R\$ ----- (-----), em duas parcelas, da seguinte forma:
 - a) primeira parcela no valor de R\$ ----- (-----) no ato da assinatura deste contrato, ou mediante depósito, para crédito na Conta Corrente nº -----, Agência ----- - Banco do -----, a favor da Empresa -----, inscrita no CNPJ sob o nº. -----.
 - b) segunda e última parcela no valor de R\$ ----- (-----) que será pago mediante depósito, para crédito na Conta Corrente nº -----, Agência ----- - Banco do -----, a favor da Empresa -----, inscrita no CNPJ sob o nº. -----, até dia -- de ----- de 2020.

2.2. O não cumprimento do estabelecido na Cláusula Segunda desobriga a Contratada de arcar com o comparecimento de “-----”, para realizar o show, ficando dispensada de qualquer ônus, inclusive com relação ao deslocamento até a cidade de Icapuí-CE.

2.3. A Contratante não poderá abreviar o nome de “-----”, na mídia televisiva, escrita ou falada, sob pena de assumir todas as responsabilidades civis, cabíveis.

2.4. Será de responsabilidade da Contratada o traslado dos componentes e equipe técnica do “-----”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para fazer face às despesas advindas deste contrato, utilizar-se-á recursos da seguinte dotação orçamentária:

xx	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
xxxx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
xx.xxx.xxxx.x.xxx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ xxxxxxxx

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A Contratante compete:

4.1.1. Fornecer hospedagem para xx (xxxxxx) pessoas (xxxxxxxxxxxxxx).

4.1.2. Fornecer alimentação para xx (xxxxxx) (xxxxxxxxxxxxxxxxxx), de preferência no próprio hotel onde estiverem hospedados.

4.1.3. Disponibilizar xx (xx) Camarim para o “xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx”, e a equipe técnica, conforme relação de camarim a ser enviada a Contratante.

4.1.4. Não permitir a permanência de pessoas no palco que não estejam ligadas diretamente ao show, ou autorizadas pela Secretaria de Cultura e Turismo, organizadora do evento.

4.1.5. Disponibilizar palco com as seguintes medidas: xx metros de frente por xx metros de fundos, som e iluminação.

4.1.6. Prover a energia elétrica necessária para atender a demanda de consumo de energia elétrica do palco, a fim de garantir o bom funcionamento dos equipamentos e aparelhos elétricos da Banda/Artista.

4.1.7. Não utilizar, sob qualquer hipótese, alegação, pretexto ou circunstância, a utilização por si só ou seus afiliados, contratados, terceiros, etc., cenas, imagens ou gravações decorrentes ou não da apresentação do artista em qualquer tipo de transmissão televisiva, radiofônica, a cabo, impressa, inclusive em quaisquer tipos de folhetos, cartazes, outdoors de forma geral e principalmente que estejam relacionados à propaganda de cunho político ou religioso, sob pena de incidir em multa equivalente ao dobro do valor do contrato, sem prejuízos de eventuais perdas e danos.

4.1.8. Responsabilizar-se em providenciar em tempo hábil, autorização com ECAD, no que se refere a direito autoral, alvará, juizado de menores, licenças, taxas e outras que se fizerem necessárias à relação dos serviços acima detalhados.

4.1.8. Não assumir compromissos usando o nome da Banda ou do artista, não podendo fugir das cláusulas do compromisso aqui assumidos e nem transmitir o show por Rádio ou Televisão (sem prévio acordo entre as partes), bem como usar fotos ou filmes do artista para campanhas ou qualquer tipo de publicidade que possa atentar contra a reputação e bom nome do artista, da mesma forma não poderá assumir compromissos com jantares, passeios ou visitas particulares.

- 4.1.9. Tomar as providências necessárias para a prevenção e correção de fatos que possam vir a prejudicar a realização do show, tais como: quedas de energia elétrica, superlotação do local do show, atraso do traslado local do artista, etc.
- 4.1.10. Fiscalizar os serviços a serem executados através de uma Comissão designada pela Secretaria de Cultura e Turismo.
- 4.1.11. Proibir visitas ao camarim, salvo com permissão prévia da Contratada.
- 4.1.12. Contratar pessoal capacitado para segurança, que garanta a integridade física dos componentes da Contratada, bem como dos membros da equipe de produção no local onde será realizado o espetáculo.
- 4.1.13. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa realizar a do objeto licitado dentro das especificações solicitadas.
- 4.1.14. Realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato.
- 4.1.15. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 4.1.16. Rejeitar no todo ou em parte prestação dos serviços em desacordo com o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. À Contratada compete:

- 5.1.1. Definir o repertório que é de inteira responsabilidade e escolha por parte da Banda ou artista e contra isso a Contratante não poderá se opor.
- 5.1.2. Fica expressamente proibido, sob qualquer pretexto, a utilização de “play-back” durante a apresentação do show, com finalidade de propiciar aos músicos e cantor a prática de mímica.
- 5.1.3. Comparecer no local e horário determinado pela Secretaria de Cultura e Turismo para apresentação do show.
- 5.1.4. Não permitir que músicos/artistas e pessoas da equipe técnica da Banda se apresentem embriagados no palco, antes e durante o show.
- 5.1.5. Responsabilizar-se pela apresentação do show musical que ocorrerá na data e horário estabelecidos.
- 5.1.6. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da Secretaria de Cultura e Turismo, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 5.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do artigo 71 da Lei nº 8666/93.
- 5.1.8. A Contratada assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto Contratada, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DA SEGURANÇA PESSOAL

6.1. A Contratante se responsabiliza pela segurança pessoal do artista e equipe técnica, desde a chegada à cidade até sua saída, notadamente no local e durante a realização do show, sendo que o mesmo poderá ser interrompido a qualquer momento se for constatado comportamento inadequado do público presente em relação ao artista, ficando evidenciado que neste caso a Contratada não terá qualquer responsabilidade ou multa, ficando desde já acertado entre as partes que o show será considerado como realizado. A Contratada também não se responsabilizará por quaisquer danos causados pelo público presente no local do show.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. A parte que der motivo para cancelamento do presente Contrato, pagará à outra, o dobro do valor total do contrato, salvo em caso de calamidade pública; luto oficial decretado por autoridade competente; atraso de avião; acidente com os artistas devidamente comprovado por médico ou boletim de ocorrência de autoridade competente; ou até mesmo por fenômeno catastrófico de qualquer natureza, o que para tanto a aplicação da multa não terá validade.

CLÁUSULA OITAVA – DA NÃO REALIZAÇÃO DO SHOW

8.1. A não realização do show por culpa da Contratante caracteriza “não cumprimento das obrigações estipuladas neste contrato” ainda que por impedimento da razão da não obtenção de licença, alvarás, negligência e demais obrigações a seu cargo, e desde que haja presença física do artista na cidade onde se deveria dar a apresentação, obriga a Contratante ao pagamento, na íntegra, do saldo devedor por ventura ainda existente, e cobrável, exclusivamente, por ser considerado líquido e certo.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

9.1. O não cumprimento de qualquer cláusula contratual sem prévia comunicação da Contratante à Contratada e vice-versa, implica no cancelamento automático do contrato, sujeitando a parte infratora às penalidades aqui pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA APLICAÇÃO DA LEI

10.1. O Nas relações obrigacionais advindas deste contrato e para os atos próprios à sua execução, aplicam-se, no que couberem, as normas legais relativas à Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e as demais cominações legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

11.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Termo de Inexigibilidade nº xxxx.xx.xx.xx;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

11.2. Os documentos referidos no item 11.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 - Em atendimento ao determinado no art. 67 da Lei nº 8666/93 o acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto deste Termo, por parte do Município ficará a cargo de Servidor da Secretaria de Cultura e Turismo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Por força do disposto no art. 55, § 2º, da Lei nº. 8.666/93, fica eleito o Foro da Comarca de Icapuí, Estado do Ceará, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir toda e qualquer dúvida ou infração que se originar deste contrato, e correrá por conta da parte infratora as despesas e honorários advocatícios e multas aqui cabíveis.

E para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, como prova de assim haverem contratado a prestação dos serviços aqui pactuados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual

teor e forma, na presença das duas testemunhas que também subscrevem o presente instrumento, por estarem cientes do que foi pactuado entre as partes.

Icapuí-CE, xx de xxxxxxxx de 20xx.

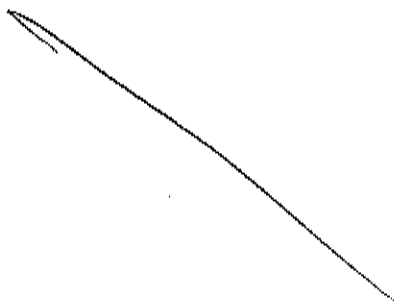
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretaria de XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

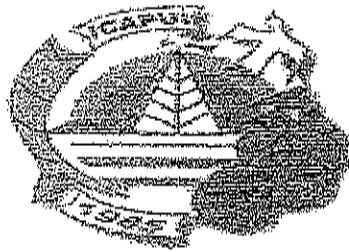
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF nº

2. _____
CPF nº





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ
CNPJ 10.393.593/0001-57

PORTARIA Nº 030/2017

Nomeia o Sr. **Manuel de Freitas Filho**, para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ**, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II da Lei Municipal de nº 094/92 de 27 de janeiro de 1992, combinado com os termos do artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. **MANUEL DE FREITAS FILHO**, portador do CPF de nº **804.123.603-06** e RG de nº **2747566/93 SSP-CE**, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Cultura e Juventude, criado através da Lei Complementar nº 063, de 06 de janeiro de 2017, da Estrutura Organizacional do Município de Icapuí.

Art. 2º - Fica o Secretário Municipal de Cultura e Juventude, responsável pelas funções já intrínsecas ao cargo, bem como pela ordenação de despesas da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão a conta das dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí(CE), aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2017.


Raimundo Lacerda Filho
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Icapuí-CE, 13 de dezembro de 2019.

Ao
Setor de Licitações

Assunto: Abertura de Processo Administrativo

Prezado Presidente,

Após análise da conveniência e oportunidade da contratação pretendida e constatação da necessidade de contratação do "FELIPÃO", para realizar 01 (um) show musical na cidade de Icapuí-CE, no dia 31 de dezembro de 2019, com duração de 02:00 (duas horas) de show, na Praia de Barreiras, no evento denominado "Réveillon 2019/2020", autorizo a abertura de Processo Inexigibilidade, objetivando a prática de atos sequenciais ordenados e interdependentes exigidos na lei 8.666/93.

Autorização para a contratação pretendida, o presente processo inexigibilidade já tramitou pelos setores competentes com vistas:

1. Indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. Ao exame da Assessoria Jurídica quanto à existência, ou não, dos requisitos legais exigidos para a contratação pretendida.

Ao final, estando o processo devidamente instruído, retorne-se para análise e ratificação.

Atenciosamente,



Manoel de Freitas Filho
Secretário de Cultura e Turismo

Secretaria de
Administração
e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI
CEARA
FIS 82/19
Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida

PORTARIA Nº. 006/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUI, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 77º, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí, composta pelos seguintes membros:

Presidente: o Sr. EDINARDO DE OLIVEIRA PEREIRA, portador de CPF nº. 464.143.803-00;

1º Membro: o Sr. CLAUDIMAR JOSÉ DA SILVA, portador do CPF nº. 808.979.753-91;

2º Membro: o Sr. ELINALDO ALVES DA SILVA, portador do CPF nº. 787.470.663-34.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE
Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 03 (três) dias do mês de Janeiro de 2019.

Raimundo Lacerda Filho
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 2019.12.13.02

OBJETO: Contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical na Festa do “Réveillon 2019/2020”, no dia 31 de dezembro de 2019, na Praia de Barreiras, neste município.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo o processo administrativo de Inexigibilidade de licitação nº 2019.12.13.02, que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo.

Icapuí-CE, 13 de dezembro de 2019.



Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Tendo sido autorizado pelo Secretário de Cultura e turismo, a Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, resolveu instaurar o presente Processo de Inexigibilidade.


Pelo presente termo, fica aberto o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2019.12.13.02, destinada a Contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical na Festa do "Réveillon 2019/2020", no dia 31 de dezembro de 2019, na Praia de Barreiras, neste município.

O processo de inexigibilidade será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no parágrafo único, do artigo 25, inciso III, da Lei federal nº 8.666/93.

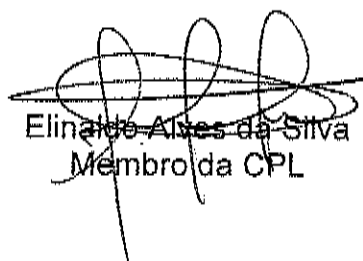
Icapuí-CE, 13 de dezembro de 2019.



Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente da CPL



Claudimar José da Silva
Membro da CPL



Elinaldo Alves da Silva
Membro da CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade nº. 2019.12.13.02
Interessada: Secretaria de Cultura e Turismo

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO o Processo de Inexigibilidade de licitação.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços, conforme abaixo descrito:

Objeto: A presente inexigibilidade de licitação visa à contratação do "FELIPÃO", para realizar 01 (um) show musical na cidade de Icapuí-CE, no dia 31 de dezembro de 2019, com duração de 02:00 (duas horas) de show, na Praia de Barreiras, no evento denominado "Réveillon 2019/2020".

Favorecida: F. Produções Musicais Ltda. – ME - CNPJ 10.579.197/0001-19

Valor Total: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Fundamento Legal: Artigo 25, Inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

Dotação Orçamentária: 10.02.13.392.0701.2.086.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº. 2019.12.13.02.

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Icapuí-CE, 18 de dezembro de 2019.



Manoel Freitas Filho
Secretário de Cultura e Turismo

**EXTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº. 2019.12.13.02**

O Município de Icapuí comunica aos interessados, a celebração do seguinte contrato:

Contratada: F. Produções Musicais Ltda. – ME.

Objeto: Contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical na Festa do “Réveillon 2019/2020”, no dia 31 de dezembro de 2019, na Praia de Barreiras, neste município.

Artista/Banda: Felipão

Dotação Orçamentária:

Unidade: 10.02 - Fundo Municipal de Cultura

Atividade: 13.392.0701.2.086 – Promoção e Apoio às Manifestações Culturais, Folclóricos, Art., e Int. Sociais.

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fundamento Legal: Art. 25, III da Lei 8.666/93

Valor: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

Data da ratificação: 18/12/2019

Data de assinatura do Contrato: 18/12/2019

Icapuí-CE, 18 de dezembro de 2019.



Manoel de Freitas Filho
Secretário de Cultura e Turismo

CONTRATO Nº 473/2019

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ICAPUÍ/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO E DO OUTRO LADO A EMPRESA F. PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA. - ME.

O Município de Icapuí, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Praça Adauto Róseo nº 1229 - Centro, Icapuí- CE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.393.593/0001-57, através da Secretaria de Cultura e Turismo, neste ato representado por seu Secretário Sr. Manuel de Freitas Silva, brasileiro portador do RG Nº 274756693 – SSPDS-CE e CPF Nº 804.123.603-06, residente e domiciliado na Rua DA Ecetel, nº S/N, Ibicuitaba, Icapuí - Ceará, CEP: 62.810-000, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa F. Produções Musicais Ltda. – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.579.197/0001-19, sediada à Av. Oliveira Paiva, 1600 – Loja 11 – Cidade dos Funcionários – CEP: 60.822-130 – Fortaleza – Ceará, neste ato representada por Gervânia da Silva Moura, portadora da CNH nº 02577176884 Detran-CE e CPF nº 343.405.643-20, residente e domiciliada na Rua Gastão Justa, 462 – Mondubim – CEP: 60.762-060 – Fortaleza - Ceará, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato decorrente do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2019.12.13.02, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições estabelecidas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A Contratada se responsabiliza pela apresentação do “**FELIPÃO**”, para realizar 01 (um) show musical na cidade de Icapuí-CE, no dia 31 de dezembro de 2019, com duração de 02:00 (duas horas) de show, na Praia de Barreiras, no evento denominado “**Réveillon 2019/2020**”, em horário a ser definido pela Secretaria de Cultura e Turismo.

1.2. Para o espetáculo musical que se refere o “caput” deste artigo, o Contratado deverá apresentar-se com todos os seus integrantes e instrumental próprio.

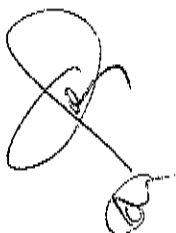
1.3. A execução do presente Contrato é pessoal e reverte-se de característica “intuitu personae”, e assim, não admite a sua transferência a terceiros de qualquer direito, benefício ou interesse.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Para cumprimento da cláusula primeira a Contratante pagará à Contratada, o valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), em duas parcelas, da seguinte forma:

a) primeira parcela no valor de 32.500,00 (trinta e dois mil, quinhentos reais) no ato da assinatura deste contrato, ou mediante depósito, para crédito na Conta Corrente nº 117.555-6, Agência 3296-4 – Banco do Brasil, a favor da Empresa F. Produções Musicais Ltda. – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.579.197/0001-19.

b) segunda e última parcela no valor de 32.500,00 (trinta e dois mil, quinhentos reais) que será pago mediante depósito, para crédito na Conta Corrente nº 117.555-



6, Agência 3296-4 – Banco do Brasil, a favor da Empresa F. Produções Musicais Ltda. – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.579.197/0001-19, até dia 10 de janeiro de 2020.

2.2. O não cumprimento do estabelecido na Cláusula Segunda desobriga a Contratada de arcar com o comparecimento de “**FELIPÃO**”, para realizar o show, ficando dispensada de qualquer ônus, inclusive com relação ao deslocamento até a cidade de Icapuí-CE.

2.3. A Contratante não poderá abreviar o nome de “**FELIPÃO**”, na mídia televisiva, escrita ou falada, sob pena de assumir todas as responsabilidades civis, cabíveis.

2.4. Será de responsabilidade da Contratada o traslado dos componentes e equipe técnica do “**FELIPÃO**”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para fazer face às despesas advindas deste contrato, utilizar-se-á recursos da seguinte dotação orçamentária:

10	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
1002	Fundo Municipal de Cultura	
13.392.0701.2.086	Promoção e Apoio às Manifestações Culturais, Folclóricas, Artísticas e Interesse Social	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 65.000,00

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A Contratante compete:

4.1.1. Fornecer hospedagem para 15 (quinze) pessoas (componentes da banda).

4.1.2. Fornecer alimentação para 15 (quinze) (componentes da banda), de preferência no próprio hotel onde estiverem hospedados.

4.1.3. Disponibilizar 01 (um) Camarim para o “**FELIPÃO**”, e a equipe técnica, conforme relação de camarim a ser enviada a Contratante.

4.1.4. Não permitir a permanência de pessoas no palco que não estejam ligadas diretamente ao show, ou autorizadas pela Secretaria de Cultura e Turismo, organizadora do evento.

4.1.5. Disponibilizar palco com as seguintes medidas: 12 metros de frente por 8 metros de fundos, som e iluminação.

4.1.6. Prover a energia elétrica necessária para atender a demanda de consumo de energia elétrica do palco, a fim de garantir o bom funcionamento dos equipamentos e aparelhos elétricos da Banda/Artista.

4.1.7. Não utilizar, sob qualquer hipótese, alegação, pretexto ou circunstância, a utilização por si só ou seus afiliados, contratados, terceiros, etc., cenas, imagens ou gravações decorrentes ou não da apresentação do artista em qualquer tipo de transmissão televisiva, radiofônica, a cabo, impressa, inclusive em quaisquer tipos de folhetos, cartazes, outdoors de forma geral e principalmente que estejam relacionados à propaganda de cunho político ou religioso, sob pena de incidir em multa equivalente ao dobro do valor do contrato, sem prejuízos de eventuais perdas e danos.

4.1.8. Responsabilizar-se em providenciar em tempo hábil, autorização com ECAD, no que se refere a direito autoral, alvará, juizado de menores, licenças, taxas e outras que se fizerem necessárias à relação dos serviços acima detalhados.

4.1.8. Não assumir compromissos usando o nome da Banda ou do artista, não podendo fugir das cláusulas do compromisso aqui assumidos e nem transmitir o

show por Rádio ou Televisão (sem prévio acordo entre as partes), bem como usar fotos ou filmes do artista para campanhas ou qualquer tipo de publicidade que possa atentar contra a reputação e bom nome do artista, da mesma forma não poderá assumir compromissos com jantares, passeios ou visitas particulares.

4.1.9. Tomar as providências necessárias para a prevenção e correção de fatos que possam vir a prejudicar a realização do show, tais como: quedas de energia elétrica, superlotação do local do show, atraso do traslado local do artista, etc.

4.1.10. Fiscalizar os serviços a serem executados através de uma Comissão designada pela Secretaria de Cultura e Turismo.

4.1.11. Proibir visitas ao camarim, salvo com permissão prévia da Contratada.

4.1.12. Contratar pessoal capacitado para segurança, que garanta a integridade física dos componentes da Contratada, bem como dos membros da equipe de produção no local onde será realizado o espetáculo.

4.1.13. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa realizar a do objeto licitado dentro das especificações solicitadas.

4.1.14. Realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato.

4.1.15. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

4.1.16. Rejeitar no todo ou em parte prestação dos serviços em desacordo com o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. À Contratada compete:

5.1.1. Definir o repertório que é de inteira responsabilidade e escolha por parte da Banda ou artista e contra isso a Contratante não poderá se opor.

5.1.2. Fica expressamente proibido, sob qualquer pretexto, a utilização de “play-back” durante a apresentação do show, com finalidade de propiciar aos músicos e cantor a prática de mímica.

5.1.3. Comparecer no local e horário determinado pela Secretaria de Cultura e Turismo para apresentação do show.

5.1.4. Não permitir que músicos/artistas e pessoas da equipe técnica da Banda se apresentem embriagados no palco, antes e durante o show.

5.1.5. Responsabilizar-se pela apresentação do show musical que ocorrerá na data e horário estabelecidos.

5.1.6. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da Secretaria de Cultura e Turismo, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do artigo 71 da Lei nº 8666/93.

5.1.8. A Contratada assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto Contratada, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DA SEGURANÇA PESSOAL

6.1. A Contratante se responsabiliza pela segurança pessoal do artista e equipe técnica, desde a chegada à cidade até sua saída, notadamente no local e durante a realização do show, sendo que o mesmo poderá ser interrompido a qualquer momento se for constatado comportamento inadequado do público presente em



relação ao artista, ficando evidenciado que neste caso a Contratada não terá qualquer responsabilidade ou multa, ficando desde já acertado entre as partes que o show será considerado como realizado. A Contratada também não se responsabilizará por quaisquer danos causados pelo público presente no local do show.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. A parte que der motivo para cancelamento do presente Contrato, pagará à outra, o dobro do valor total do contrato, salvo em caso de calamidade pública; luto oficial decretado por autoridade competente; atraso de avião; acidente com os artistas devidamente comprovado por médico ou boletim de ocorrência de autoridade competente; ou até mesmo por fenômeno catastrófico de qualquer natureza, o que para tanto a aplicação da multa não terá validade.

CLÁUSULA OITAVA – DA NÃO REALIZAÇÃO DO SHOW

8.1. A não realização do show por culpa da Contratante caracteriza “não cumprimento das obrigações estipuladas neste contrato” ainda que por impedimento da razão da não obtenção de licença, alvarás, negligência e demais obrigações a seu cargo, e desde que haja presença física do artista na cidade onde se deveria dar a apresentação, obriga a Contratante ao pagamento, na íntegra, do saldo devedor por ventura ainda existente, e cobrável, exclusivamente, por ser considerado líquido e certo.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

9.1. O não cumprimento de qualquer cláusula contratual sem prévia comunicação da Contratante à Contratada e vice-versa, implica no cancelamento automático do contrato, sujeitando a parte infratora às penalidades aqui pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA APLICAÇÃO DA LEI

10.1. O Nas relações obrigacionais advindas deste contrato e para os atos próprios à sua execução, aplicam-se, no que couberem, as normas legais relativas à Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e as demais cominações legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

11.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Termo de Inexigibilidade nº 2019.12.13.02;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

11.2. Os documentos referidos no item 11.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

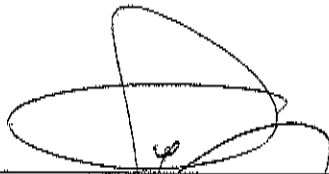
12.1 - Em atendimento ao determinado no art. 67 da Lei nº 8666/93 o acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto deste Termo, por parte do Município ficará a cargo de Servidor da Secretaria de Cultura e Turismo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Por força do disposto no art. 55, § 2º, da Lei nº. 8.666/93, fica eleito o Foro da Comarca de Icapuí, Estado do Ceará, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir toda e qualquer dúvida ou infração que se originar deste contrato, e correrá por conta da parte infratora as despesas e honorários advocatícios e multas aqui cabíveis.

E para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, como prova de assim haverem contratado a prestação dos serviços aqui pactuados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas que também subscrevem o presente instrumento, por estarem cientes do que foi pactuado entre as partes.

Icapuí-CE, 18 de dezembro de 2019.

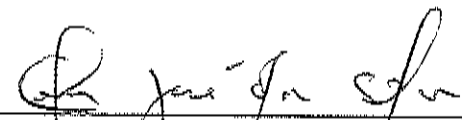


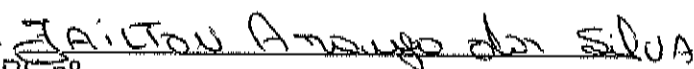
Manoel de Freitas Filho
Secretaria de Cultura e Turismo
CONTRATANTE



Gervânia da Silva Moura
F. Produções Musicais Ltda. – ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF nº 435.278.253-04

2. 
CPF nº 039.535.933-97

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº. 473/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2019.12.13.02 – OBJETO: Contratação de empresa responsável pela apresentação do “**FELIPÃO**”, para realizar 01 (um) show musical na cidade de Icapuí-CE, no dia 31 de dezembro de 2019, com duração de 02:00 (duas horas) de show, na Praia de Barreiras, no evento denominado “**Réveillon 2019/2020**”. CONTRATANTE: Município de Icapuí, através da Secretaria de Cultura e Turismo. CONTRATADA: F. Produções Musicais Ltda. – ME. VALOR GLOBAL: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). ORIGEM DOS RECURSOS: Próprio do Município de Icapuí. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.02.13.392.0701.2.086. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00. DATA DE ASSINATURA: 18 de dezembro de 2019.



Manoel de Freitas Filho
Secretário de Cultura e Turismo

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que o Extrato de Contrato Nº 473/2019, referente ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2019.12.13.02, referente à Contratação de empresa responsável pela apresentação do "FELIPÃO", para realizar 01 (um) show musical na cidade de Icapuí-CE, no dia 31 de dezembro de 2019, com duração de 02:00 (duas horas) de show, na Praia de Barreiras, no evento denominado "Réveillon 2019/2020", foi afixado no Quadro de Avisos desta Municipalidade nesta data, conforme estabelece a legislação em vigor.

Icapuí – CE, 18 de dezembro de 2019.



Manoel de Freitas Filho
Secretário de Cultura e Turismo



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO

EXTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 2019.12.13.02

O Município de Icapuí comunica aos interessados, a celebração do seguinte contrato:

Contratada: F. Produções Musicais Ltda. – ME.

Objeto: Contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical na Festa do “Réveillon 2019/2020”, no dia 31 de dezembro de 2019, na Praia de Barreiras, neste município.

Artista/Banda: Felipão

Dotação Orçamentária:

Unidade: 10.02 - Fundo Municipal de Cultura

Atividade: 13.392.0701.2.086 – Promoção e Apoio às Manifestações Culturais, Folclóricas, Art., e Int. Sociais.

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fundamento Legal: Art. 25, III da Lei 8.666/93

Valor: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

Data da ratificação: 18/12/2019

Data de assinatura do Contrato: 18/12/2019

Icapuí-CE, 18 de dezembro de 2019.

MANOEL DE FREITAS FILHO

Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:

Edinardo de Oliveira Pereira

Código Identificador:216793CD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 31/12/2019. Edição 2355

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº. 473/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2019.12.13.02 – OBJETO: Contratação de empresa responsável pela apresentação do “FELIPÃO”, para realizar 01 (um) show musical na cidade de Icapuí-CE, no dia 31 de dezembro de 2019, com duração de 02:00 (duas horas) de show, na Praia de Barreiras, no evento denominado “Réveillon 2019/2020”. CONTRATANTE: Município de Icapuí, através da Secretaria de Cultura e Turismo. CONTRATADA: F. Produções Musicais Ltda. – ME. VALOR GLOBAL: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). ORIGEM DOS RECURSOS: Próprio do Município de Icapuí. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.02.13.392.0701.2.086. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00. DATA DE ASSINATURA: 18 de dezembro de 2019.

MANOEL DE FREITAS FILHO.
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Edinardo de Oliveira Pereira
Código Identificador:A5ABE3C1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 31/12/2019, Edição 2355
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>